Caixa Económica de Cabo Verde, S.A
Sede: Avenida Cidade de Lisboa, Praia
Capital Social: 348.000.000 (trezentos e quarenta e oito milhões) escudos
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial da Praia sob o nº 336
NIF: 200131735

PROSPECTO DE OFERTA PÚBLICA DE SUBSCRIÇÃO E DE ADMISSÃO À COTAÇÃO E NEGOCIAÇÃO NA BOLSA DE VALORES DE CABO VERDE

AUMENTO DE CAPITAL ATRAVÉS DA EMISSÃO DE UM MÁXIMO DE 1.044.000 (UM MILHÃO E QUARENTA E QUATRO MIL) ACÇÕES ORDINÁRIAS DA CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A., COM O VALOR NOMINAL DE 1.000 (MIL) ESCUDOS CADA UMA, COM RESERVA DE PREFERÊNCIA PARA ACCIONISTAS

E

ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO DE UM MÁXIMO DE 1.044.000 (UM MILHÃO E QUARENTA E QUATRO MIL) ACÇÕES ORDINÁRIAS ESCRITURAIS DA CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A., COM O VALOR NOMINAL DE 1.000 (MIL) ESCUDOS CADA UMA, REPRESENTATIVAS DE PARTE DO CAPITAL SOCIAL DA CAIXA ECONÓMICA DE CABO VERDE, S.A.

O Presente Prospecto de Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Cotação e Negociação foi objecto de registo na Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários sob a referência OPS- Acções/002/2009

ORGANIZAÇÃO E MONTAGEM
Caixa Económica de Cabo Verde

Praia, 25 de Novembro de 2009

DEFINIÇÕES

Excepto se expressamente indicado em contrário, os termos a seguir mencionados têm, no presente Prospecto, os significados abaixo referidos:

Acções	As 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) acções representativas de 75% do Capital Social após a subscrição completa das acções objecto da presente Oferta.
AGMVM	Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários
BCV	Banco de Cabo Verde
BVC	Bolsa de Valores de Cabo Verde
CECV ou Caixa ou Emitente ou Oferente	Caixa Económica de Cabo Verde, S.A.
CEC	Código das Empresas Comerciais aprovado pelo Decreto-Lei n.º 3/99, de 29 de Março.
CVE	Escudo - Moeda cabo-verdiana
Cód. MVM	Código de Mercado dos Valores Mobiliários, aprovado pela Lei n.º 52/V/98, de 11 de Maio.
Oferta Pública de Subscrição, Oferta ou OPS	A Oferta Pública de Subscrição de 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) acções representativas do capital social da Caixa Económica de Cabo Verde.
Portaria nº 38/2000	O Diploma de 27 de Novembro que estabelece o regime aplicável ao registo, movimentação e controle de valores mobiliários escriturais admitidos à cotação na bolsa de valores.
Prospecto	O presente Prospecto de Oferta Pública de Subscrição e de Admissão à Cotação na Bolsa de Valores de Cabo Verde
Regulamento nº 1/2000	O Regulamento de 27 de Novembro aprovado pelo Banco de Cabo Verde que regula o registo junto deste banco, das ofertas de subscrição pública e das ofertas públicas de venda de valores mobiliários e sua publicitação.

Índice

PARTE I. SUMÁRIO 4
I.1. CALENDÁRIO PREVISTO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS 5
I.3. INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE 10
I.4. RAZÕES DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DO ENCAIXE 12
I.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS 12
I.6. DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO 13
I.7. FACTORES DE RISCO 13
PARTE II – INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ACÇÕES E À OFERTA 15
II.1. RESPONSÁVEIS 15
II.2. FACTORES DE RISCO 16
II.3. INFORMAÇÃO DE BASE 17
II.4. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER 18
II.5. CONDIÇÕES DA OFERTA 26
II.6. ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO 31
II.7. DESPESA DA EMISSÃO 31
II.8. DILUIÇÃO 32
PARTE III – INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ACÇÕES E À EMITENTE 33
III.1. DADOS FINANCEIROS SELECCIONADOS 33
III.2. FACTORES DE RISCO 37
III.3. PANORÂMICA GERAL DA ACTIVIDADE DA EMITENTE 39
III.4. RECURSOS HUMANOS 43
III.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL 43
III.6. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA 44
III.7. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO A QUE SE ENCONTRA SUJEITA A EMITENTE 50
III.8. DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO 54

PARTE I. SUMÁRIO

Nesta parte apresenta-se um sumário do presente Prospecto no que respeita às características essenciais da Oferta.

O presente sumário deve ser considerado apenas como uma introdução ao Prospecto e pretende apresentar um resumo dos principais aspectos nele contidos, nomeadamente das principais características do Emitente, das Acções a que respeita o presente Prospecto, bem como os principais riscos associados à Emitente e as acções. Considerando que a informação aqui incluída encontra-se sob forma resumida e não pretende ser exaustiva, a leitura deste sumário não dispensa a leitura integral do presente Prospecto.
Adicionalmente, este Prospecto deverá ser lido em conjugação com todos os elementos de informação que no mesmo são incorporados através da remissão para outros documentos, devendo estes ser lidos e interpretados como parte integrante deste Prospecto.

Tanto quanto é do conhecimento de todas as entidades e pessoas singulares que, nos termos da lei e demais disposições regulamentares aplicáveis, são responsáveis pela informação prestada no presente Prospecto, o mesmo reflecte informação completa, verdadeira, actual, clara, objectiva e lícita, não tendo sido omitido qualquer facto ou circunstância que pudesse materialmente afectar aquela informação.

Este prospecto não configura uma análise quanto à qualidade dos valores mobiliários objecto da Oferta, nem uma recomendação para a aquisição desses mesmos valores mobiliários. Qualquer decisão de investimento deverá ser efectuada apenas após avaliação independente da condição económica, situação financeira e demais elementos relativos à Emitente e aos seus negócios. Adicionalmente, nenhuma decisão de investimento deverá ser tomada sem prévia análise, pelo potencial investidor, e pelos seus consultores, do Prospecto no seu conjunto, mesmo que a informação relevante seja prestada mediante a remissão para outra parte do Prospecto ou para outros documentos nele inseridos por remissão.

I.1. CALENDÁRIO PREVISTO DOS PRINCIPAIS ACONTECIMENTOS

O calendário seguinte contém uma lista dos principais acontecimentos relacionados com a Oferta:

Publicação do Prospecto da Oferta e do Aviso para Exercício de Direitos	25 de Novembro de2009
Último dia de negociação em bolsa das acções com direitos de subscrição	25 de Novembro de2009
Início da negociação das acções sem direitos de subscrição	26 de Novembro de2009
Início do período de subscrição das Acções pelos detentores do direito de subscrição	30 de Novembro de2009
Início do período de transacção dos direitos na BVC entre os Accionistas da CECV	30 de Novembro de2009
Início do período de transacção dos direitos na BVC para os investidores em Geral	30 de Novembro de2009
Fim do período de transacção dos direitos na BVC.	14 de Dezembro de 2009
Fim do período de subscrição das acções pelos titulares dos direitos de subscrição	16 de Dezembro de 2009
Liquidação Financeira das Acções resultantes do exercício de direitos e das atribuídas em resultado dos pedidos de acções sobrantes	17 de Dezembro de 2009
Data prevista para a emissão das Acções (1)	18 de Dezembro de 2009
Data prevista para admissão à negociação das Acções (1)	21 de Dezembro de 2009

(1) A verificação destes eventos encontra-se sujeita à obtenção do registo do aumento de capital junto da Conservatória do Registo Comercial da Praia.

Destaca-se que:

Período de negociação em bolsa dos direitos de subscrição reservado aos Accionistas da CECV	30 de Novembro de 2009 a 14 de Dezembro de 2009
Período de negociação em bolsa dos direitos de subscrição para os investidores em geral	30 de Novembro de 2009 a 14 de Dezembro de 2009
Período de subscrição das Acções pelos detentores do direito de subscrição	30 de Novembro de 2009 a 16 de Dezembro de 2009

I.2. CARACTERÍSTICAS DA OFERTA

Tipo de Oferta

A oferta reveste a forma de oferta pública de subscrição, no âmbito do aumento de capital da CECV a realizar na modalidade de novas entradas em dinheiro, com observância dos direitos de preferência dos accionistas da CECV, mediante a qual se concretizará o aumento do capital deliberado em reunião da Assembleia Geral de Accionistas da Emitente, realizada em 21 de Agosto de 2009.

Preço de subscrição

O preço de Subscrição das Acções para os accionistas é de 1.000 (mil) escudos por acção, pelo que não existe prémio de emissão. Sobre o preço de subscrição recairão comissões a pagar pelos subscritores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

Montante da Oferta

As acções têm um valor nominal unitário de 1.000 (mil) escudos, pelo que o aumento do capital social da Emitente será de 348.000.000 (trezentos e quarenta e oito milhões) de escudos para o montante de 1.392.000.000 (um bilhão, trezentos e noventa e dois milhões) de escudos, através da emissão de 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) novas Acções representativas do capital social da Emitente.

Tendo em conta que o preço de subscrição unitário será de 1.000 (mil) escudos o encaixe bruto total para a Emitente será de 1.044.000.000 (um bilhão e quarenta e quatro milhões) de escudos.

Destinatários da Oferta

As Acções são oferecidas à subscrição dos accionistas, no exercício dos respectivos direitos legais de preferência, através da aplicação do factor 3 (três) ao número de direitos de subscrição detidos na data de exercício do respectivo direito de subscrição.

Os investidores que não tiverem acções da CECV podem subscrever o aumento de capital, desde que procedam à compra de direitos de subscrição na BVC, entre 30 de Novembro a 14 de Dezembro, inclusive, na quantidade adequada com vista à subscrição

pretendida. O boletim de ordem de compra de direitos de subscrição de investidores não accionistas poderá sempre ser entregue a partir do dia 30 de Novembro num dos intermediários financeiros habilitados para o efeito.

Critérios de rateio

Cada accionista poderá subscrever a quantidade de acções resultante da aplicação do factor 3 (três) ao número de direitos de subscrição detidos (equivalente ao número de acções detidas) no momento do exercício efectivo dos seus direitos.

No caso de existirem accionistas que não exerçam, total ou parcialmente, os seus direitos de subscrição, proceder-se-á ao rateio das Acções que não tenham sido subscritas entre os Accionistas detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado intenção de subscrever um número de acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, na proporção das acções por eles detidas após o primeiro rateio. O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

Direitos de Subscrição

Os direitos de subscrição poderão ser transaccionados na BVC, sob o símbolo, "CECDS", entre 30 de Novembro a 14 de Dezembro de 2009, inclusive.

Os direitos de subscrição não exercidos caducarão , no termo do período de oferta, sendo as correspondentes Acções objecto de rateio. O Código ISIN dos direitos de subscrição é o CVCEC0AMS009.

Transacção dos Direitos na BVC	No âmbito da presente Oferta, os Accionistas e investidores que pretendam comprar direitos de subscrição adicionais em bolsa podem o fazer, no período de 30 de Novembro a 14 de Dezembro, sem, contudo, descurar, o necessário respeito pela lei da oferta e da procura vigente no mercado. Os accionistas que não conseguirem vender os seus direitos na Bolsa durante esse período, terão mais dois dias (15 e 16 de Dezembro, inclusive), para subscreverem novas acções. Decorrido esse tempo, se não conseguirem vender os direitos de subscrição ou não subscreverem as acções, perdem os direitos. Os investidores que não tiverem acções da CECV e que pretendam subscrever o aumento de capital poderão entregar o seu pedido de compra de direitos de subscrição junto a um intermediário financeiro, já a partir de 30 de Novembro. A efectivação da compra ficará condicionada pelas condições do mercado.
Diluição	Em caso de subscrição completa: i) A subscrição integral dos direitos de preferência, por parte dos actuais Accionistas da Emitente, implica a manutenção da respectiva percentagem de participação no capital social, não havendo lugar à diluição dessa participação; ii) O não exercício do direito de preferência por parte dos actuais accionistas da CECV, implicará a diluição imediata da sua participação no capital social da Emitente em 75% (setenta e cinco porcento); iii) O exercício parcial do direito de preferência por parte dos actuais accionistas da CECV implicará a diluição imediata da sua participação no capital social da Emitente em proporção da percentagem de não exercício do direito de preferência.

Exercício dos Direitos de Subscrição	Os direitos de subscrição poderão ser exercidos durante o período da Oferta, que decorrerá entre as 8h00 do dia 30 de Novembro de 2009 e as 15h00 do dia 16 de Dezembro de 2009, inclusive. A transmissão das ordens de compra poderá ser efectuada junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência da Caixa Económica de Cabo Verde, do Banco Comercial do Atlântico, do Banco Cabo-verdiano de Negócios, do Banco Interatlântico e do Banco Africano de Investimento Cabo Verde. As ordens de subscrição podem ser revogadas até ao dia 14 de Dezembro, inclusive, por comunicação por escrito ao intermediário financeiro que o recebeu. O pagamento do preço de subscrição das Acções será efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição. O subscritor suportará ainda os encargos cobrados pelo intermediário financeiro junto do qual exerça os seus direitos de subscrição.
Regime de subscrição: subscrição incompleta	Se houver acções sobrantes após a atribuição de pedidos de acções adicionais pelos accionistas, a emissão limitar-se-á ao montante das acções subscritas

Admissão à Negociação	60% (sessenta por cento) das acções representativas do capital social da CECV encontram-se admitidas à negociação na BVC, sendo transaccionadas sob o símbolo "CEC" . O código ISIN das acções representativas do capital social do CECV actualmente existentes é o CVCEC0AM0003. As acções objecto da Oferta serão objecto de pedido de admissão à cotação e negociação na BVC, nos termos indicados no ponto 4.5 da Parte II.

I.3. INFORMAÇÕES SOBRE O EMITENTE

Historial:

A Caixa foi criada pelo artigo 75º do Decreto n.º 15490, de 18 de Maio de 1928, como Caixa Económica Postal. Pelo Decreto n.º 167/85, de 30 de Dezembro de 1985, passou a denominar-se Caixa Económica de Cabo Verde, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com a natureza de empresa pública.

Em 1993 é transformada em sociedade anónima, pelo Decreto-lei n.º 54/93 de 31 de Agosto. A Caixa Económica tem por objecto o exercício de todas as actividades e operações legalmente autorizadas aos bancos.

No âmbito do processo de privatização das instituições financeiras e sociedades financeiras com capitais públicos, conforme resolução nº 46/99 de 27 de Setembro, do Conselho de Ministros, o Agrupamento constituído pela Caixa Económica Montepio Geral, S.A., pela IMPAR – Companhia Caboverdiana de Seguros, SARL e por um Grupo Local constituído por um conjunto de 51 empresários e Quadros Nacionais, passou a deter a maioria do capital social da CECV.

Em Agosto de 2009 a Geocapital, Gestão de Participações, S.A., adquiriu os 27,4% (vinte e sete vírgula quatro) do capital social da CECV pertencentes a Caixa Económica Montepio Geral e o Montepio Geral – Associação Mutualista.

O capital social da CECV é de 348.000.000 (trezentos e quarenta e oito milhões) de Escudos representado por 348.000 (trezentos e quarenta e oito mil) Acções, cada uma com o valor nominal de 1000 (mil) Escudos e está integralmente subscrito e realizado.

A acções são agrupadas em dois tipos:

a) 139.200 (cento e trinta e nove mil e duzentos) Acções nominais, sendo que delas são titulares a Geocapital – Gestão de Participações,S.A., a Impar – Companhia Cabo-verdiana de Seguros, SARL e um Grupo de empresários e Quadros Nacionais

b) 208.800 (duzentos e oito mil e oitocentos) Acções ordinárias e escriturais, sendo que delas podem ser titulares pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas ou não no território nacional;

A duração da sociedade é por tempo indeterminado.

As acções ordinárias escriturais representando 60% do Capital Social da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., encontram-se cotadas na Bolsa de Valores de Cabo Verde desde Dezembro de 2005.

A Caixa tem registado um crescimento expressivo da sua actividade. Em 31de Dezembro de 2008 o Activo Líquido cresceu, relativamente ao período homólogo, 13% atingindo os 30,5 milhões de contos, enquanto a Quota de Mercado Global (Depósitos + Créditos) situava-se em 29,4%

Distribuição do Capital Social em 30 de Setembro de 2009

As acções do CECV estavam nesta data distribuídas da seguinte forma:

- 109.390 (Cento e nove mil, trezentos e noventa) Acções, correspondentes a 31,4% (trinta e um vírgula quatro por cento) pertencentes ao Instituto Nacional de Previdência Social;

- 95.476 (noventa e cinco mil quatrocentos e setenta e seis) Acções, correspondentes a 27,4% (vinte e sete vírgula quatro por cento) pertencentes à Geocapital, Gestão de Participações, S.A. por as ter comprado a Caixa Económica Montepio Geral e Montepio Geral – Associação Mutualista, em Agosto 2009.

- 52.160 (cinquenta e dois mil cento e sessenta) Acções, correspondentes a 15% (quinze por cento) pertencentes aos Correios de Cabo Verde;

- 39.247 (trinta e nove mil duzentos e quarenta e sete) Acções, correspondentes a 11,3% (onze vírgula três por cento) pertencentes à Impar - Companhia Caboverdiana de seguros.

- 51.727 (cinquenta e um mil setecentos e vinte e sete) Acções, correspondentes a 14,9% (catorze vírgula nove por cento) pertencentes ao público e emigrantes;

I.4. RAZÕES DA OFERTA E UTILIZAÇÃO DO ENCAIXE

Não obstante a Caixa ser o segundo banco Caboverdiano em termos de Activo Líquido, de Carteiras de Depósito e Crédito, o crescimento da sua actividade encontra-se comprometido devido ao nível de Fundos Próprios apresentado.

O lançamento da oferta tem por objectivo reforçar os fundos próprios, permitindo a manutenção de níveis aceitáveis dos rácios prudenciais essenciais, nomeadamente o rácio de solvabilidade e o limite de concentração de riscos bem como aumentar a credibilidade da Caixa junto do mercado.

Este aumento de capital permite ainda preparar a instituição para eventuais desafios na sequência das alterações regulamentares que se pretende para o sector financeiro com a adopção das normas e praticas internacionais, e proceder a uma possível recomposição do balanço da Caixa oferecendo maiores garantias aos parceiros e fornecedores internacionais.

Por último esta oferta destina-se a financiar os projectos do plano estratégico 2009-2012 como é o caso da extensão da rede de balcões visando uma cobertura nacional e a construção da Sede Social da instituição.

Com este aumento de capital espera-se que o rácio de solvabilidade passe de 10,1 (dez vírgula um porcento) para aproximadamente 15,2% (quinze virgula dois porcento) e que o limite de concentração de riscos passe de 488 (quatrocentos e oitenta e oito) mil contos para 738 (setecentos e trinta e oito) mil contos.

I.5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Capital social e documentos constitutivos

A Caixa tem sede social na Avenida Cidade de Lisboa, Praia. De acordo com o artigo 4º dos Estatutos, a CECV tem por objecto social o exercício de todas as actividades e operações legalmente autorizadas aos bancos.

Em data imediatamente anterior à do Prospecto, o capital social da CECV era de 348.000.000 (trezentos e quarenta e oito milhões) de Escudos, representado por 348.000 (trezentos e quarenta e oito mil) Acções emitidas e realizadas, estando 60% (sessenta porcento) destas Acções admitidas à negociação na Bolsa de Valores de Cabo Verde. Todas as acções têm o valor nominal de 1.000 (mil) escudos cada. Nos termos

da legislação aplicável, são nominativas as Acções pertencentes a Geocapital – Gestão de Participações,S.A., a Impar – Companhia Caboverdeana de Seguros, SARL e um Grupo de empresários e Quadros Nacionais . As restantes acções são ao portador, podendo delas ser titulares pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeira domiciliadas ou não no território nacional.

Em 21 de Agosto de 2009 a Assembleia-geral dos Accionistas aprovou, por unanimidade dos votos dos accionistas presentes ou representados, a realização de um aumento de capital social da CECV de 348.000.000 (trezentos e quarenta e oito milhões) de escudos para 1.392.000.000 (um bilhão, trezentos e noventa e dois milhões) de escudos, mediante proposta do Conselho de Administração. Na sequência deste aumento, caso o mesmo seja integralmente subscrito, o capital social da CECV passará a estar representado por 1.392.000 (um milhão), trezentas e noventa e dois mil) Acções.

I.6. DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

O presente Prospecto, bem como o Anúncio de Lançamento da Oferta e os relatórios e contas da Caixa, encontram-se à disposição, para consulta dos interessados, nos seguintes locais:

- No sítio da Caixa na Internet (www.caixa.cv)

- No sítio da Bolsa de Valores de Cabo Verde (www.bvc.cv)
- No Link da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários - BCV/AGMVM (www.bcv.cv)

I.7. FACTORES DE RISCO

A CECV encontra-se exposto a determinados riscos e incertezas que poderão potencialmente afectar de forma negativa as suas actividades, a sua situação financeira, perspectivas futuras e sua capacidade para atingir os seus objectivos.

Antes de subscrever acções da CECV, os investidores deverão ter em conta a informação constante do presente Prospecto. Poderão existir riscos e incertezas que, à data da elaboração do presente Prospecto, não eram considerados significativos ou dos quais não havia conhecimento.

Sem constituir qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência, estes factores de risco incluem:

Riscos Ligados à Emitente e às Acções

- Uma recessão na economia cabo-verdiana pode ter um efeito negativo na actividade da CECV
- A CECV está exposta ao risco de taxa de juro;
- A CECV está exposta ao risco de crédito;
- A CECV está exposta ao risco operacional;
- A CECV enfrenta riscos de flutuações dos câmbios com as suas operações fora da zona Euro;
- A CECV está exposta a riscos associados à implementação das suas políticas de gestão de riscos;
- A CECV está crescentemente dependente de sistemas de tecnologia de informação sofisticados;
- O sucesso da CECV depende da sua capacidade de manter a sua base de clientes;
- A CECV realiza actividades de mercados sobre a carteira própria;
- A CECV enfrenta concorrência nas suas principais áreas de negócio;
- A capacidade de crescimento da CECV pode ser restringida por um crescimento mais lento dos mercados bancários em que opera;
- A partir de 2009, a preparação das contas da CECV passará a ser feita segundo as Normas Internacionais de Contabilidade (IAS/IFRS), podendo esta transição ter impactos financeiros na empresa;

- A CECV opera num sector de actividade que é fortemente regulado;
- O preço das acções ordinárias da CECV pode descer;

- O desenvolvimento de um mercado de negociação para os direitos de subscrição pode não estar assegurado;

- Não haverá qualquer compensação caso os direitos de subscrição do aumento de capital objecto da presente oferta venham a caducar por não serem exercidos;
- A participação social dos accionistas poderá ser diluída se os investidores não exercerem todos os seus direitos de subscrição;
- Constrangimentos legais podem restringir determinados investimentos.

PARTE II – INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ACÇÕES E À OFERTA

II.1. RESPONSÁVEIS

Os responsáveis pela informação aqui contida, no âmbito da responsabilidade que lhes é atribuída nos termos do artigo 46º do Código do Mercado de Valores Mobiliários e do artigo 6.º do Circular 02/BVC/00 da Bolsa de Valores de Cabo Verde, declaram que, após terem efectuado todas as diligências razoáveis para se certificarem de que tal é o caso, e tanto quanto é do seu conhecimento, os elementos inscritos neste Prospecto estão de acordo com os factos tidos por relevantes, não tendo estes mesmos responsáveis conhecimento da existência de quaisquer omissões que possam materialmente alterar o significado daquela informação, responsabilizando-se, assim, pela completude, veracidade, objectividade, clareza, licitude e actualidade da informação contida neste Prospecto, com referência à data da respectiva divulgação.

Nos termos do disposto no nº4, do art. 46º, do Cód. MVM são responsáveis pela suficiência, objectividade, veracidade e actualidade da informação constante do prospecto:

a) Os membros do Conselho de Administração da CECV, neste momento em efectividade de funções

Presidente – Dr. Emanuel de Jesus da Veiga Miranda

Administrador – Dr. Filinto Elisio Alves dos Santos

Administrador – Dr. Paulino Baptista Dias Jesus

Administrador – Drª Leonesa Maria do Nascimento Lima Fortes

Administrador – Dr Luis Miguel Andrade Vasconcelos Lopes

b) O Conselho Fiscal

Presidente – Eunice Graça da Luz Barbosa

Vogal: Raimundo Sousa Duarte Monteiro

Vogal: Daniel Rosário Santos

II.2. FACTORES DE RISCO

O investimento em acções, incluindo em Acções representativas do capital social da Emitente, está sujeito a diversos riscos. Antes de tomarem qualquer decisão de investir, os potenciais investidores em acções emitidas pela CECV deverão ter em consideração toda a informação constante deste Prospecto e de qualquer documento que no mesmo seja incorporado por remissão e, em particular, os riscos descritos infra.

Adicionalmente, os riscos e incertezas descritos podem não ser os únicos que o Oferente enfrenta. É possível que outros riscos e incertezas que actualmente não sejam do conhecimento da Administração ou que a Administração considere neste momento irrelevantes venham a prejudicar a actividade, situação financeira ou resultados operacionais da CECV.

Deverão ser consideradas as informações relativas aos factores de risco específicos dos valores mobiliários emitidos representativos do capital social da CECV, nomeadamente as que reportam aos seguintes aspectos:

Volatilidade do preço das acções

A CECV não pode assegurar aos investidores que a cotação das suas acções não irá descer no futuro.

A CECV não pode assegurar aos investidores que, na sequência da subscrição das Acções, estes consigam vender as suas acções a um preço igual ou superior ao Preço de Subscrição.

Até que as Acções sejam inscritas nas respectivas contas de valores mobiliários após o termo da Oferta, os investidores não poderão vender as Acções que subscreverem na Oferta.

A admissão à negociação na BVC depende do registo do aumento do capital social da CECV na Conservatória do Registo Comercial, na sequência da liquidação da Oferta (incluindo a liquidação de eventuais Acções no âmbito da satisfação de pedidos de subscrição adicionais). A CECV não pode assegurar aos investidores que o registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial e a admissão à negociação das Acções na BVC tenha lugar na data prevista.

O desenvolvimento de um mercado de negociação para os direitos de subscrição pode não estar assegurado.

Foi estabelecido um período de negociação em mercado regulamentado para os direitos de subscrição do aumento de capital objecto da presente Oferta que decorrerá entre o dia 30 de Novembro e 16 de Dezembro. Os direitos de subscrição serão transaccionáveis na BVC, não podendo, no entanto, a CECV assegurar aos investidores que se venha a desenvolver um mercado de negociação activo para os referidos direitos na BVC. Ainda que se venha a desenvolver um mercado activo, o preço de negociação dos direitos pode ser volátil.

Não haverá qualquer compensação caso os direitos de subscrição do aumento de capital objecto da presente Oferta venham a caducar por não serem exercidos.

O período de subscrição das Acções em resultado do exercício dos direitos de subscrição inicia no dia 30 de Novembro de 2009 e termina no dia 16 de Dezembro de 2009. Caso um investidor não venda e nem exerça os seus direitos até ao final do período de subscrição, os respectivos direitos caducarão e o investidor não receberá qualquer compensação monetária ou outra pelos mesmos.

A participação social dos accionistas poderá ser diluída se os investidores não exercerem todos os seus direitos de subscrição.

A Oferta é concebida para permitir a CECV a obtenção de capital de uma forma que dê a todos os accionistas a oportunidade de subscrever Acções. Os accionistas que não exerçam os seus direitos de subscrição verão a sua participação e direitos de voto proporcionalmente reduzidos. Mesmo que um accionista opte por vender os seus direitos, a contrapartida que receberá pelos mesmos pode não ser suficiente para compensar inteiramente a diluição da sua percentagem de participação no capital social da CECV após o aumento do capital.

Não existe garantia da integral colocação da emissão, pelo que, no caso de não ser totalmente subscrita, a emissão subsistirá, limitando-se o aumento de capital social ao montante nominal das acções subscritas.

Reduzida liquidez das acções da CECV em Bolsa.

O volume de negociação normal das acções da CECV na BVC é muito reduzido, pelo que poderá haver dificuldades para um accionista em vender / comprar um lote de acções em bolsa. Por outro lado, a reduzida liquidez poderá induzir maiores oscilações ou maior volatilidade nos preços das acções.

II.3. INFORMAÇÃO DE BASE

II.3.1. Declaração do Emitente relativa à suficiência do fundo de maneio

A CECV considera que, na sua opinião, o seu fundo de maneio é suficiente para as suas necessidades actuais, ou seja, para um período de 12 meses contados da data de publicação do Prospecto.

II.3.2. Motivos da oferta e afectação das receitas

Tendo por base o preço de subscrição de 1.000 (mil) escudos por acção e assumindo a subscrição completa das Acções objecto de oferta, a CECV estima que o montante líquido da Oferta ascenda a aproximadamente 1.043.600.000$00 (um bilhão quarenta e três milhões e seiscentos mil escudos), após a dedução da taxa de registo de ofertas no Banco de Cabo Verde 100.000$00 (cem mil escudos), da taxa de

admissão à cotação na BVC 200.000$00 (duzentos mil escudos), e de outras despesas decorrentes do registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial, e dos honorários e despesas devidas a consultores jurídicos e auditores.

A CECV tenciona utilizar as receitas líquidas da Oferta para (i) reforçar os níveis dos rácios de capital; (ii) financiar o desenvolvimento e da actividade e (iii) fazer investimentos estratégicos.

II.4. INFORMAÇÃO RELATIVA AOS VALORES MOBILIÁRIOS A OFERECER

II.4.1. Tipo e categoria dos valores mobiliários a oferecer

São objecto da presente Oferta Pública de Subscrição um máximo de 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) novas acções, com o valor nominal unitário de 1.000 (mil) escudos, a emitir no âmbito do aumento de capital social da Emitente de 348.000.000 (trezentos e quarenta e oito milhões) de escudos para até 1.392.000.000 (um bilhão, trezentos e noventa e dois milhões) de escudos, conforme aprovado por deliberação da Assembleia Geral da Emitente realizada em 21 de Agosto de 2009.

As Acções são emitidas ao abrigo da lei cabo-verdiana, nomeadamente de acordo com o disposto no Código das Empresas Comerciais, no Código do Mercado de Valores Mobiliários, e demais legislação aplicável, e nos Estatutos da CECV.

Nos termos da legislação cabo-verdiana, designadamente do definido no artigo 382º do CEC, as Acções podem ser, quanto à espécie ou natureza dos direitos ou vantagens que confiram aos seus titulares, ordinárias, preferenciais e de fruição. Por sua vez, nos termos estipulado no artigo 383º do mesmo diploma, as acções ordinárias ou preferenciais podem ser de uma ou mais categorias nomeadamente no tocante aos direitos que confiram quanto à atribuição de dividendos e quanto à partilha do activo resultante da liquidação.

As Acções da Emitente não se distinguem quanto à espécie ou natureza dos direitos ou vantagens que outorguem aos seus titulares, designadamente no respeitante à atribuição de dividendos, à partilha do activo resultante da liquidação ou à participação na Assembleia Geral e exercício do direito de voto, tratando-se assim as 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) Acções objecto da presente emissão de Acções ordinárias na acepção legal e universal do termo.

Dado que as Acções da CECV revestem a forma escritural, a liquidação financeira e a entrega das Acções a emitir será efectuada através da inscrição das Acções nas contas de registo e depósito de valores mobiliários da titularidade dos respectivos adquirentes, domiciliadas junto dos intermediários financeiros legalmente

habilitados para prestar a actividade de registo e depósito de valores mobiliários escriturais.

O serviço financeiro das Acções, nomeadamente no que concerne ao pagamento de dividendos, será assegurado pelo próprio Emitente.

O Código ISIN das acções representativas do capital social da CECV actualmente existentes é o CVCEC0AM0003, sendo transaccionadas sob o símbolo "CEC".

II.4.2. Principais direitos inerentes aos valores mobiliários

As novas acções resultantes do presente Aumento de Capital Social conferirão, desde o momento da sua emissão, os mesmos direitos que os atribuídos às Acções ordinárias existentes antes do Aumento de Capital, nomeadamente o direito à participação nos lucros e nas perdas referente ao exercício em curso.

Nos termos da lei vigente, os titulares de acções têm como direitos principais, designadamente, o direito à informação, o direito à participação nos lucros, o direito de participação na Assembleia Geral, o direito de voto em Assembleia Geral e o direito à partilha do património em caso de liquidação e, em certos casos, direito de preferência.

a) Direito à participação nos lucros

Na falta de preceito especial ou convenção em contrário, os Accionistas participam nos lucros e nas perdas da CECV, segundo a proporção dos valores nominais das respectivas participações no respectivo capital social.

Em conformidade com as regras gerais previstas no Código das Empresas Comerciais, salvo diferente cláusula contratual ou deliberação unânime dos Accionistas, não pode deixar de ser distribuída aos Accionistas metade do lucro do exercício que, nos termos daquele código, lhes seja distribuível.

Caso os Accionistas venham a deliberar, naqueles termos, a não distribuição de lucros com relação a um determinado exercício, o valor correspondente não acresce ao que vier a ser apurado no exercício seguinte.

Nos termos do artigo 29º dos Estatutos, os lucros líquidos apurados no balanço anual da CECV terão a aplicação que a Assembleia-Geral determinar, deduzidas as verbas que, por lei ou deliberação social, tenham de destinar-se à cobertura dos prejuízos dos exercícios anteriores, constituição ou reforço de reservas ou provisões.

b) Dividendos e outras Remunerações

Nos termos do Código das Empresas Comerciais, e salvo as excepções que possam ser aplicáveis, o crédito dos Accionistas à sua parte dos lucros vence decorrido trinta dias sobre a deliberação de atribuição de

lucros, podendo no entanto tal prazo ser prorrogado, por uma só vez e por igual período, por deliberação tomada por maioria dos votos representativos do capital social, sem prejuízo de disposições legais que proíbam o pagamento antes de observadas certas formalidades.

Salvos os casos de distribuição antecipada de lucros e outros expressamente previstos na lei, nenhuma distribuição de bens sociais, ainda que a título de distribuição de lucros de exercício ou de reservas, pode ser feita aos Accionistas sem ter sido objecto de deliberação destes.

Por outro lado, não podem ser distribuídos aos Accionistas os lucros de um determinado exercício, quando os mesmos sejam necessários para cobrir prejuízos transitados ou para formar ou reconstituir reservas impostas pela lei ou pelos estatutos a cada momento em vigor.

c) Direito à participação na Assembleia-Geral e Exercício do Direito de Voto

Nos termos do disposto no artigo 14º dos Estatutos da CECV, a Assembleia-Geral é formada pelos accionistas com direito a voto, sendo vedada a presença de quaisquer outras pessoas, excepção feita para os membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal, da respectiva Mesa e para as pessoas especialmente autorizadas pelo Presidente desta última, que poderão estar presentes, ainda que não possam votar.

A cada cem acções corresponde um voto na Assembleia-Geral.

É possibilitado aos accionistas, cujo número de acções não atinjam o montante referido, o agrupamento de modo a perfazerem em conjunto o número de acções necessário ao exercício do direito de voto, constituindo um representante comum.

A representação dos accionistas em Assembleia-Geral pode ser formalizada por uma carta, dirigida ao Presidente da respectiva Mesa e assinada pelo accionista mandante.

d) Direito à Informação

Os artigos 356º, 357º, 358º e 359º, todos do Código das Empresas Comerciais, bem como, o regime consagrado no Código dos Valores Mobiliários, regulam o direito de acesso por parte dos Accionistas a determinada informação sobre os negócios da sociedade e à sua situação financeira.

Nos termos do disposto no artigo 356º do Código das Empresas Comerciais, qualquer accionista que possua acções correspondentes a, pelo menos, 5% do capital social, ou, representante de accionistas que representem pelo menos 10% do capital social, poderão, após solicitação por escrito ao Conselho de Administração, e

podendo fazer-se acompanhar por peritos por si escolhidos, consultar na sede da sociedade os elementos constantes da escrituração mercantil desta, inspeccionar os bens que compõem o património da sociedade e solicitar informações sobre o desenvolvimento dos negócios sociais, devendo as informações prestadas serem completas, verdadeiras e elucidativas, de modo a permitirem aos accionistas um perfeito esclarecimento e a formação de opinião fundamentada.

Ao abrigo dos artigos 50º e 51º do Cód.MVM e sem prejuízo do exposto no parágrafo anterior, deve a Emitente, enquanto sociedade de subscrição pública, publicar no boletim oficial da bolsa:

a) Os relatórios e contas anuais, acompanhados do parecer do Conselho Fiscal e de certificação por um auditor independente, no prazo máximo de trinta dias após a sua aprovação em Assembleia-Geral;

b) A composição dos órgãos de administração e fiscalização e respectivas alterações;

c) Qualquer alteração dos direitos inerentes às diferentes categorias de acções;

d) Modificações importantes verificadas na estrutura das participações no capital social;

e) Factos novos ocorridos na sua esfera de actividade que não sejam do conhecimento geral e que sejam susceptíveis, pela incidência na situação patrimonial ou financeira da sociedade ou sobre o andamento normal dos seus negócios, de provocar uma variação importante na cotação das suas acções, podendo, contudo, a bolsa de valores dispensar a sociedade desta obrigação, se a divulgação de certas informações for de natureza a prejudicar os legítimos interesses da sociedade.

Constituem ainda obrigatoriedade de publicidade pela Emitente os seguintes factos: a) Emissão de novas acções, ou redução do capital social; b) Novas emissões de empréstimos obrigacionistas e respectivas garantia; c) Atribuição e pagamento de dividendos ou outros rendimentos aos accionistas; d)- Exercício dos direitos de subscrição ou de incorporação; e) Operações de conversão; f) - Pagamento de juros, ou prémios ou do reembolso de obrigações e outros valores representativos de dívida; g) Data e local de realização dos sorteios de obrigações; h) Resultados dos sorteios.

A partir da data da convocação da Assembleia - Geral devem ser facultadas à consulta dos Accionistas, igualmente na sede da CECV, todos os documentos que devam ser submetidos à apreciação desta, podendo o Accionista no decurso da Assembleia - Geral requerer que lhe, sejam prestadas pelos membros dos órgãos competentes todas as informações que julgue necessários para o completo esclarecimento dos pontos da ordem de trabalhos. Incumbe ao Presidente da Mesa da Assembleia-Geral avaliar da pertinência dos esclarecimentos solicitados e da suficiência dos que forem prestados. As informações requeridas só poderão ser recusadas se a sua prestação for susceptível de causar grave prejuízo à sociedade ou a outras sociedades com ela coligadas ou aquela prestação implicar violação do segredo imposto por lei.

O Accionista a quem tenha sido recusada informação a que tinha direito, nos termos da Lei, ou a quem tenha sido prestada informação presumivelmente falsa, incompleta ou não elucidativa, pode requerer ao Tribunal a realização de inquérito à sociedade.

e) Direitos de Preferência

Nos termos do artigo 453º do Código das Empresas Comerciais, sem descurar o regime consagrado no Cód.MVM, porquanto a Emitente seja uma sociedade de subscrição pública, conforme definido na sua alínea j) do artigo 3º, os accionistas têm preferência na subscrição das novas acções, nos aumentos de capital social realizados em dinheiro, cabendo a cada um deles um montante proporcional ao da participação que detenham no capital social.

Sem prejuízo do disposto no número 1 do artigo 453º do CEC, terão preferência na subscrição das novas acções os accionistas que detenham Acções até ao dia 25 de Novembro inclusive, assente que, todas as negociações em bolsa efectuadas no período que medeia entre a deliberação de aumento de capital e aquela data, concederam ao seu comprador, mediante o pagamento de um preço justo, a transmissão da propriedade das Acções e a titularidade de todos os direitos a ela inerentes, nos termos da Lei.

Nos termos do número 3, do artigo 18º, e do número 2, do artigo 22º, do Cód.MVM, a oferta de acções por sociedade admitidas à negociação na bolsa e valores é sempre havida como pública e, tratando-se de emissão com reserva de preferência e subscrição pública, o período de subscrição reservada aos detentores do direito de preferência não poderá ser inferior a 15 dias (quinze dias) e deverá preceder o período reservado à subscrição pelo público em geral.

A presente Oferta reserva aos Accionistas um período de subscrição de 17 dias (dezassete dias), bem como antepõe um período no qual os Accionistas podem adquirir os direitos de preferência dos outros Accionistas que não os pretendam exercer, pelo menos na sua totalidade, ao dos demais investidores não Accionistas.

Ainda que haja na Emitente duas categorias de Acções, todos os Accionistas têm igual direito de preferência na subscrição das novas Acções, conforme reza o número 3 do artigo 453º do CEC. A discriminação de preferência entre os Accionistas colocar-se-ia apenas nos casos de emissões de Acções de alguma categoria especial já existente, na qual priorizar-se-ia os titulares de Acções dessa categoria em detrimento dos outros Accionistas.

II.4.3. Declaração sobre as resoluções, autorizações e aprovações ao abrigo das quais os valores mobiliários foram ou vão ser criados e/ou emitidos

A Emitente declara que a presente emissão, compreendendo o aumento do respectivo capital social de 348.000.000 (trezentos e quarenta e oito milhões) de escudos para até 1.392.000.000 (um bilhão, trezentos e noventa e dois milhões) de escudos encontra-se prevista na deliberação da Assembleia-Geral de Accionistas da Emitente realizada a 21 de Agosto de 2009.

II.4.4. Data prevista para a emissão dos títulos

A emissão das novas Acções no âmbito da presente Oferta, só virá a realizar-se após o apuramento dos resultados da Oferta, o qual está previsto para o dia 17 de Dezembro de 2009.

II.4.5. Eventuais restrições à livre transferência dos títulos

Em relação às Acções representativas de 60% (sessenta por cento) do capital social da Emitente que se encontram admitidas à negociação na BVC, não existem quaisquer restrições estatutárias e legais quanto à sua livre transmissibilidade. Deste modo, estas Acções são livremente transmissíveis de acordo com as normas legais aplicáveis.

As restantes 40% (quarenta por cento) do capital social da Emitente , não estão admitidas a negociação na BVC.

As novas Acções que vierem a ser subscritas serão Acções ao portador, às quais não são impostas nenhuma restrição quanto à sua titularidade e transmissibilidade, estando assim prevista a sua admissão à negociação na BVC das Acções a emitir no âmbito da presente Oferta, não se prevendo para as mesmas a existência de quaisquer restrições estatutárias e legais quanto à livre transmissibilidade.

II.4.6. Existência de eventuais ofertas de compra obrigatórias e/ou de regras de retirada ou resgate obrigatório, aplicáveis aos valores mobiliários

O Código das Empresas Comerciais, no artigo 518º, estabelece que, uma sociedade que – por si ou juntamente com outras sociedades ou pessoas suas dependentes, directa ou indirectamente, ou que com ela estejam em relação de grupo, bem como as acções de que uma pessoa seja titular por conta de qualquer dessas sociedades – disponha de quotas ou acções correspondentes a, pelo menos, 90% (noventa por cento) do capital de outra sociedade deve comunicar o facto a esta nos 30 dias (trinta dias) seguintes àquele em que for atingida a referida participação. Nos seis meses seguintes à data da comunicação, a sociedade dominante deve propor aos accionistas livres da sociedade dominada a compra das suas acções, mediante uma

contrapartida em dinheiro, ou em acções ou obrigações da sociedade dominante.

II.4.7. Informações de natureza fiscal

O presente ponto constitui um resumo com vista a informação geral, sem pretender ser exaustivo, do regime fiscal cabo-verdiano aplicável aos rendimentos de acções emitidas por uma entidade residente em Cabo Verde, incluindo mais-valias obtidas aquando da sua alienação, e à sua transmissão a título gratuito. O enquadramento descrito é geral, devendo ser consultada a legislação aplicável designadamente quanto aos aspectos aqui não reflectidos.

A – Informações sobre os impostos em relação à atribuição ou exercício de direitos ao abrigo da legislação cabo-verdiana

A mera atribuição de direitos de subscrição de acções, bem como o seu exercício ou o seu não exercício, não serão considerados factos sujeitos a tributação.

B – Rendimentos das acções (dividendos)

Residentes:

Não estão sujeitos ao IUR os rendimentos de capitais consistindo na distribuição de lucros sob qualquer forma, nos termos do n.º 4, do artigo 2º, da Lei nº 127/IV/95, de 26 de Junho, alterada pela Lei 59/VI/2005, de 18 de Abril de 2005.

Pessoas Singulares:

Os dividendos estão isentos do IUR por força do n.º 4, do artigo 2º ,da Lei n.º 127/IV/95, de 26 de Junho, que define as bases da tributação única sobre os rendimentos, alterada pela Lei 59/VI/2005, de 18 de Abril de 2005.

Pessoas Colectivas:

Os sócios titulares de lucros distribuídos pelas empresas não pagam o IUR sobre os dividendos por força do n.º 4 do artigo 2º da Lei n.º 127/IV/95, de 26 de Junho, que define as bases da tributação única sobre os rendimentos alterada pela Lei 59/VI/2005, de 18 de Abril de 2005.

Não Residentes

Os rendimentos auferidos da aplicação de capitais por não residentes são tributados à taxa liberatória, nos termos da alínea b), do n.º 1, do artigo 22º da mesma lei.

C – Ganhos realizados na venda de acções e direitos de aquisição de acções (mais-valias)

Residentes:

Pessoas Singulares:

São tributadas por taxa liberatória (de 15%) as mais-valias, deduzidas das menos-valias, uma e outras realizadas com a transmissão onerosa de partes sociais detidas há menos de um ano pelo transmitente, nos termos do n.º 1, do artigo 13º, da Lei n.º 127/IV/95, de 26 de Junho;

Pessoas Colectivas:

São havidos como proveitos ou ganhos das empresas as mais-valias realizadas nos termos do artigo 27º do Decreto- Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro.

Não Residentes:

As empresas ou pessoas singulares que não tenham sede, direcção efectiva ou domicílio fiscal em território cabo- verdiano ficam sujeitas a imposto único quanto aos ganhos resultantes da transmissão onerosa de partes representativas do capital de empresas com sede ou direcção efectiva em território cabo-verdiano, detidas a menos de um ano pelo transmitente, nos termos do artigo 5º do Decreto-Lei nº 1/96, de 15 de Janeiro.

São tributadas por taxa liberatória (de 15%) as mais-valias, deduzidas das menos-valias, uma e outras realizadas com a transmissão onerosa de partes sociais detidas há menos de um ano pelo transmitente, nos termos do nº 1 do artigo 13º da Lei nº 127/IV/95, de 26 de Junho.

II.4.8. Informações sobre a responsabilidade pela retenção dos impostos na fonte.

Todas as obrigações relativas à retenção na fonte de impostos que sejam da responsabilidade da CECV são plenamente assumidas e cumpridas pela sociedade.

Relativamente às transacções que envolvam a intervenção de agentes financeiros, a retenção de eventuais impostos será da responsabilidade do agente em questão.

II.4.9. Preço de fecho das Acções em bolsa

Descrição	ISIN	Cotação	Fecho
C.E. de Cabo Verde	CVCEC0AM0003	6.100,00	31-12-2006
C.E. de Cabo Verde	CVCEC0AM0003	6.100,00	31-12-2007
C.E. de Cabo Verde	CVCEC0AM0003	6.500,00	31-12-2008
C.E. de Cabo Verde	CVCEC0AM0003	6.000,00	31-06-2009
C.E. de Cabo Verde	CVCEC0AM0003	6.000,00	31-10-2009

II.5. CONDIÇÕES DA OFERTA

II.5.1. Condições da Oferta, calendário previsto e modalidades de subscrição

II.5.1.1. Condições a que a oferta está subordinada

As 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) novas Acções a emitir são oferecidas à subscrição dos Accionistas da CECV, no exercício dos respectivos direitos de preferência, nos termos do artigo 453º do Código das Empresas Comerciais, ainda que, nos termos do número 3, do artigo 18º do Cod. MVM, a oferta de acções por sociedades admitidas à negociação na bolsa de valores, seja sempre havida como pública, respeitando-se assim todas as tramitações que sejam exigidas por lei, designadamente do registo junto do AGMVM/Banco de Cabo Verde, conforme o Regulamento nº 1/2000, de 27 de Novembro.

O número de novas Acções a subscrever no exercício de tais direitos resulta da aplicação do factor 3 (três) ao número de direitos de subscrição detidos no momento da subscrição.

As Acções não subscritas durante o período de subscrição serão objecto de rateio pelos detentores de direitos de subscrição que tenham manifestado a intenção de subscrever um número de Acções superior àquele a que tinham proporcionalmente direito, de acordo com a proporção do número de acções detidas após o pimeiro rateio, ao abrigo do disposto na alínea b), do n.º 2, do artigo 453º do CEC.

O pedido de subscrição adicional deverá ser efectuado conjuntamente com o pedido de subscrição.

II.5.1.2. Montante total da oferta

As Acções objecto da presente Oferta perfazem um total de 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) novas Acções com o valor nominal de 1.000 (mil) escudos cada, a emitir em representação do aumento de capital social da Emitente, por novas entradas em numerário. O preço de subscrição unitário será de 1.000 (mil) escudos, pelo que não existe prémio de emissão por acção.

Caso as Acções objecto da presente Oferta venham a ser integralmente subscritas pelos Accionistas da CECV, o montante total global da Oferta será de 1.392.000.000 (um bilhão trezentos e noventa e dois milhões) de escudos.

II.5.1.3. Período da Oferta e processo de subscrição

O período de subscrição da Oferta decorrerá entre as 8h00 horas do dia 30 de Novembro de 2009 e as 15h00 horas do dia 16 de Dezembro de 2009.

A transmissão das ordens de compra poderá ser efectuada junto dos intermediários financeiros habilitados a prestar o serviço de registo e controlo de valores mobiliários escriturais, designadamente em qualquer agência da Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., do Banco Comercial do Atlântico,S.A., do Banco Cabo-verdiano de Negócios,S.A., do Banco Interatlântico, S.A. e do Banco Africano de Investimento Cabo Verde,S.A..

As ordens de subscrição transmitidas durante o prazo da Oferta poderão ser revogadas através de comunicação escrita dirigida ao intermediário financeiro que as recebeu, em qualquer momento, até ao segundo dia útil antes do termo do prazo da Oferta, ou seja, até 14 de Dezembro de 2009 inclusive, sendo, a partir dessa data, firmes e irrevogáveis.

As ordens de subscrição deverão ser transmitidas pelos intermediários financeiros à BVC, de acordo com o sistema de processamento de ordens de subscrição em operações de aumento de capital.

Os intermediários financeiros deverão igualmente enviar à CECV o resultado diário das ordens de subscrição por eles recebidas durante o período de subscrição.

Os accionistas que não desejem exercer os seus direitos de subscrição, total ou parcialmente, poderão proceder à sua alienação na bolsa, onde estes serão negociados com o símbolo "*CEC*DS" desde o dia 30 de Novembro até ao dia 14 de Dezembro de 2009, inclusive.

Os direitos de subscrição não exercidos caducarão no termo do período da Oferta, sendo as correspondentes acções objecto de rateio nos termos acima descritos. O Código ISIN dos direitos de subscrição é o CV*CEC*0AMS009.

II.5.1.4. Momento e circunstâncias em que a oferta pode ser retirada ou suspensa

Nos termos do disposto no artigo 24º do Código do Mercado de Valores Mobiliários, depois de iniciado o período de subscrição, a oferta pública de subscrição de valores mobiliários só poderá ser retirada mediante autorização da Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários e desde que fundada em

alteração anormal e imprevisível das circunstâncias em que a entidade emitente se baseou para realizar a operação. À divulgação da retirada da oferta aplicam-se as disposições legais relativas à divulgação da emissão. A retirada da oferta não pode, em nenhum caso, ocorrer depois de terminado o período de subscrição.

Retirada a oferta, deve a Emitente, nos 20 dias (vinte dias) subsequentes, restituir todas as importâncias recebidas dos investidores e, decorrido esse prazo sem que a restituição tenha sido efectuada, ao montante em dívida acrescerão juros de mora à taxa legal contados desde a data da retirada da oferta.

Dispõe o artigo 25° do Cód.MVM, que a Auditoria Geral do Mercado de Valores Mobiliários poderá suspender, ordenar a retirada ou proibir, em qualquer momento, uma oferta à subscrição pública de valores mobiliários que esteja a ser realizada ou que se receie que venha a sê-lo: em condições diversas das constantes do registo; com base em informações inadequadas ou falsas, apresentando-se ilegal ou com fraude à lei; com violação de quaisquer outras disposições legais e regulamentares aplicáveis que possam pôr em risco os legítimos interesses dos subscritores.

A retirada e a suspensão da oferta serão publicitadas em condições idênticas às exigidas para a divulgação da emissão. Retirada a oferta, considerar-se-ão nulos todos os actos praticados no seu âmbito, ficando os subscritores dos valores mobiliários que dela tenham sido objecto com o direito a receber as importâncias entregues, bem como urna indemnização por eventuais prejuízos sofridos.

Em caso de suspensão, podem os investidores, em qualquer momento até ao termo do segundo dia útil posterior àquele em que, por se encontrar sanado o vício que a determinou, a suspensão termine e a oferta seja reatada, rescindir os compromissos efectuados e exigir o reembolso das quantias dispendidas.

II.5.1.5. Possibilidade de redução das subscrições

Não se prevê a redução das subscrições, uma vez que as mesmas corresponderão aos direitos de subscrição que assistem aos Accionistas da CECV em aumentos de capital, os quais são proporcionais com as Acções detidas antes da Oferta.

II.5.1.6. Montante mínimo e máximo das subscrições

Não existe um montante mínimo de subscrições. Quanto ao montante máximo, o mesmo corresponderá aos direitos de subscrição que a cada Accionista da Emitente assistem em virtude do número de Acções detidas antes da Oferta, sem prejuízo de os Accionistas da CECV poderem manifestar a vontade de subscrever Acções em número superior àquele a que teriam direito, ou de terem adquirido direitos adicionais na bolsa.

II.5.1.7. Forma e prazos de pagamento e de entrega dos Valores mobiliários

O pagamento do valor de subscrição das Acções será efectuado em numerário e integralmente no acto da subscrição, mediante cativação do montante total, incluindo o valor respeitante ao pedido de subscrição adicional, bem como as despesas totais referentes a comissões.

Sobre o preço de subscrição recairão comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

A emissão das Acções e a referida inscrição nas contas dos respectivos titulares junto dos intermediários financeiros legalmente habilitados para o caso das Acções escriturais, apenas terá lugar na sequência do registo do aumento de capital social junto da Conservatória do Registo Comercial de Praia, prevendo-se que o referido registo venha a ser realizado em 18 de Dezembro ou em data próxima. As novas Acções conferirão os mesmos direitos que os atribuídos às acções da CECV existentes antes do aumento de capital.

Remete-se para o ponto II.4.2, quanto aos direitos atribuídos às Acções. No entanto, na prática, esses direitos só poderão ser exercidos pelos seus titulares após o registo do aumento de capital na Conservatória do Registo Comercial e a inscrição das Acções nas contas individualizadas de valores mobiliários nos termos acima descritos.

II.5.1.8. Apuramento e divulgação dos Resultados da Oferta

Os resultados da Oferta relativos ao exercício dos direitos de subscrição e ao rateio das Acções remanescentes serão apurados pela CECV, em colaboração com a BVC. Uma vez apurados os resultados da Oferta serão imediatamente divulgados pela CECV no seu sítio na Internet em www.caixa.cv, e no sítio da BVC, www.bvc.cv

A data prevista para o apuramento e divulgação dos resultados é o dia 17 de Dezembro de 2009.

II.5.1.9. Procedimento a observar para o exercício dos direitos de preferência, a negociabilidade dos direitos de subscrição e o tratamento dos direitos de subscrição não exercidos

A presente Oferta é reservada aos Accionistas da Emitente, no exercício dos respectivos direitos de preferência, nos termos do disposto no artigo 453º do Código das Empresas Comerciais, sem descurar a sua condição pública porquanto a Emitente seja uma sociedade de subscrição pública.

As Acções não subscritas serão objecto de rateio pelos Accionistas detentores de direitos de subscrição que tenha manifestado intenção de subscrever um número de Acções superior àquele a que teriam proporcionalmente direito, de acordo com a proporção do número de acções detidas após o primeiro rateio.

Os direitos de subscrição não exercidos poderão ser negociados, ficando os Accionistas da CECV que não pretendam, total ou parcialmente, exercer os seus direitos de subscrição com a possibilidade de proceder à respectiva alienação, sendo esta efectuada na bolsa, durante o período fixado para o efeito.

Os direitos de preferência caducarão caso não sejam exercidos durante o período fixado para o efeito, sendo as Acções que os titulares daqueles direitos teriam possibilidade de subscrever, atribuídas aos Accionistas que se tenham candidatado à subscrição de Acções eventualmente remanescentes e que as tenham efectivamente subscrito durante o período fixado para o efeito.

II.5.2. Plano de distribuição e atribuição

Intenção de subscrição de acções no âmbito da Oferta ou subscrição de mais de cinco por cento da Oferta por parte de grandes accionistas ou membros dos órgãos de administração e de fiscalização do Emitente

Uma vez que os direitos de subscrição são conferidos aos Accionistas da CECV em função da actual participação no capital social da Emitente, os seus accionistas Instituto Nacional de Previdência Social, Geocapital – Sociedade de Participações, Correios de Cabo Verde e Impar – Companhia de Seguro terão direito a subscrever 31,4% (trinta e um virgula quatro porcento), 27,4% (vinte e sete virgula quatro porcento), 15,0% (quinze porcento) e 11,3% (onze virgula três porcento) respectivamente das novas acções, sendo expectável que realizem essa subscrição para evitar a diluição das participações qualificadas de que dispõem.

II.5.3. Preço de subscrição da Oferta

O preço de subscrição das Acções a emitir no âmbito do aumento de capital é de 1.000 (mil) escudos por acção, pelo que não existe um prémio de emissão por acção.

O pagamento do preço de subscrição das Acções será efectuado em numerário e integralmente no acto de subscrição.

Sobre o preço de subscrição recairão comissões ou outros encargos a pagar pelos subscritores, devendo os mesmos ser indicados pela instituição financeira receptora das ordens de subscrição.

II.5.4. Colocação e tomada firme

II.5.4.1. Nome e endereço do coordenador da Oferta

A Caixa Económica de Cabo Verde, S.A., é o intermediário financeiro responsável pela assistência à presente OPS, bem como pelo processo de admissão das novas Acções.

Não foram celebrados contratos de tomada firme ou de garantia de colocação, total ou parcial,

relativamente às Acções objecto da Oferta, que garantam a integral colocação da emissão, pelo que, no caso de não ser totalmente subscrita, e uma vez que o aumento de capital está sujeito ao regime da subscrição incompleta, a emissão subsistirá, limitando-se o aumento de capital social ao montante nominal das acções subscritas.

II.5.4.2. Identificação dos agentes pagadores e depositários

Qualquer intermediário financeiro devidamente registado para o efeito poderá assumir a função de entidade registadora e depositária, nomeadamente:

- A Caixa Económica de Cabo Verde, SA
- O Banco Comercial do Atlântico, SA
- O Banco Interatlântico, SA
- O Banco Cabo-Verdiano de Negócios, SA
- O Banco Africano de Investimento Cabo Verde, SA

II.6. ADMISSÃO À NEGOCIAÇÃO

Das 348.000 (trezentos e quarenta e oito mil) Acções representativas do capital social da Emitente, 208.800 (duzentos e oito mil e oitocentos), ou seja, 60% (sessenta porcento) do capital social, encontram-se admitidas à negociação à bolsa.

Até ao final do período de subscrição da Oferta será solicitada a admissão à negociação à bolsa, das Acções de que venham a ser titulares pessoas singulares ou colectivas, nacionais ou estrangeiras, domiciliadas ou não no território nacional.

II.7. DESPESA DA EMISSÃO

Caso a Oferta venha a ser integralmente subscrita, o respectivo montante global da Oferta deverá ascender a 1.044.000.000 (um bilhão e quarenta e quatro milhões) de escudos, correspondente a 1.044.000 (um milhão e quarenta e quatro mil) Acções subscritas ao preço unitário de 1.000 (mil) escudos.

Ao montante global da Oferta supra mencionado e de forma a apurar o montante das receitas líquidas a alcançar pela Emitente com a Oferta, deverão ser deduzidos os encargos decorrentes das comissões e taxas devidas à AGMVM, à BVC, honorários e despesas devidas a consultores jurídicos e auditores, bem como dos demais encargos com emolumentos, impostos e outras despesas decorrentes do aumento de capital.

A todas as quantias devidas pela Emitente supra referenciadas, acrescerão taxas, impostos ou outros encargos que se mostrem legalmente devidos, igualmente por conta desta última.

O montante de receitas líquidas da Oferta Pública de Subscrição apenas será determinado após apuramento do resultado da Oferta, designadamente, das subscrições de Acções recolhidas, e após os factores supra mencionados, prevendo-se que em caso de subscrição completa, o montante de receitas líquidas venha a ascender a aproximadamente 1.043.600.000 (um bilhão quarenta e três milhões e seiscentos mil) escudos.

II.8. DILUIÇÃO

Em caso de subscrição completa:

i) A subscrição integral dos direitos de preferência, por parte dos actuais Accionistas da Emitente, implica a manutenção da respectiva percentagem de participação no capital social, não havendo lugar à diluição dessa participação;

ii) Em O não exercício do direito de preferência por parte dos actuais accionistas da CECV, implicará a diluição imediata da sua participação no capital social da Emitente em 75% (setenta e cinco porcento);

iii) O exercício parcial do direito de preferência por parte dos actuais accionistas da CECV implicará a diluição imediata da sua participação no capital social da Emitente em proporção da percentagem de não exercício do direito de preferência.

PARTE III – INFORMAÇÃO RELATIVA ÀS ACÇÕES E À EMITENTE

III.1. DADOS FINANCEIROS SELECCIONADOS

Com base nos Relatórios e Contas da emitente, apresenta-se a o Balanço, a Demonstração de Resultados e os principais indicadores.

Estas informações foram processadas em conformidade com as regras do Plano de Contas para o Sistema Bancário Caboverdiano.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2007 (Milhares de Escudos)

	ACTIVO LIQUIDO	2005	2006	2007	2008
1	Caixa e disponibilidades Bancos Centrais	3.874.487	4.864.745	4.711.549	5.723.856
2	Disponibilidades à vista s/Instituições de Crédito	761.936	842.620	1.527.451	746.982
3	Outros créditos sobre instituições de crédito	1.330.080	1.520.552	258.079	194.384
4	Crédito sobre clientes	11.722.818	14.002.584	15.800.337	18.522.908
5	Obrigações e outros títulos de rendimento fixo	1.986.400	3.096.060	2.589.414	3.494.451
	a) Obrigações e O/tit.de rend.fixo-de emissores.Públ.	1.986.400	3.096.060	2.265.560	2.340.370
	b) Obrigações e O/tit.de rend.fixo-de O/Emissores	0	0	323.854	1.154.081
	(Dos quais: Obrigações Próprias)				
6	Acções e outros títulos de rendimento variável	0	0	830.227	0
7	Participações	26.250	22.159	24.302	26.250
8	Parte de capital em empresas coligadas				
9	Imobilizações incorpóreas	21.791	75.244	90.138	95.166
10	Imobilizações corpóreas	465.956	488.758	568.006	598.196
	(Dos quais: Imóveis de serviço próprio)	162.708	171.321	152.434	168.965
11	Capital subscrito não realizado				
12	Acções próprias ou partes de capital próprias				
13	Outros activos	320.110	377.346	427.838	1.022.417
15	Contas de regularizações	108.777	149.024	157.320	151.444
16	Prejuízo exercício				
	TOTAL DO ACTIVO	20.618.605	25.439.090	26.984.660	30.576.056
	RUBRICAS EXTRAPATRIMONIAIS				
	90 –Garantias Prestadas e Out. Passivos Eventuais	921.975	1.499.863	1.786.466	1.336.491

(Milhares de Escudos)

	PASSIVO	2005	2006	2007	2008
1	Débitos para com instituições de crédito	659.472	856.406	427.694	590.665
	a) À vista	107.339	128.967	96.028	140.045
	b) A Prazo ou com pré-aviso	552.133	727.438	331.666	450.620
2	Débitos para com clientes	17.752.967	22.137.126	23.924.043	27.235.737
	a) Depósitos de poupança	2.232.976	2.955.997	2.784.805	2.835.869
	b) Outros depósitos	14.777.975	18.888.007	20.947.039	23.840.558
	b.a) À Vista	5.008.441	8.164.604	8.968.407	10.048.235
	b.b) À prazo	9.769.354	10.723.403	11.978.632	13.792.322
	c) Outros débitos	742.196	293.122	192.199	559.311
3	Débitos representados por títulos				
4	Outros passivos	91.401	124.059	233.829	72.217
5	Contas de regularizações	395.885	397.593	341.244	420.099
6	Provisões para riscos e encargos	180.739	219.453	0	0
	a) Provisões para pensões e encargos similares				
	b) Outras provisões	180.739	219.453	0	0
6	A. Fundo para riscos bancários gerais	5.239	7.590	4.157	70.276
9	Capital subscrito	348.000	348.000	348.000	348.000
11	Reservas	1.48.126	1.070.063	1.234.024	1.566.494
12	Reservas de reavaliação				
13	Resultados transitados				
14	Lucro do Exercício	136.777	278.801	471.670	272.569
	TOTAL DO PASSIVO	20.618.605	25.439.090	26.984.660	30.576.056

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS 2005/2006/2007/2008 (Milhares de Escudos)

PROVEITOS	2005	2006	2007	2008
1. Juros e proveitos equiparados	1.282.367	1.394.917	1.630.496	1.902.234
Dos quais:				
(títulos de rendimento fixo)	73.339	107.710	151.036	221.736
2. Rendimentos de títulos	0	0	22.291	5.357
a) Rendimento de accões, de quotas e de outros títulos	0	0	22291	5.357
de rendimento variável	0	0	22291	5.357
b) Rendimento de participações	0	0	0	0
c) Rendimento. de partes de capital em empresas. Coligadas	0	0	0	0
3. Comissões	196.238	259.108	309.400	332.609
4. Lucros em operações financeiras	124.470	107.222	100.983	265.428
5. Reposições e anulação respeitantes a correcções				
de valores relativas a créditos e provisões para passivos eventuais	285.206	358.991	946.239	577.760
6. Reposições e anul. respeitantes a correcções de valor				
relativas a valores mobiliarios que tenham caracter de				
imobilizações financeiras, participações e as partes				
de capital em empresas coligadas	0	0	0	0
7. Outros proveitos de exploração	40.109	54.571	63.385	80.396
8. Resultado da actividade corrente	0	0	0	0
9. Ganhos extraordinários	86.814	125.394	138.447	209.059
TOTAL	2.015.205	2.300.202	3.211.241	3.372.843

CUSTOS	2005	2006	2007	2008
1. Juros e custos equiparados	665.366	604.212	571.965	638.491
2. Comissões	10.575	13.686	21.659	19.433
3. Prejuízos em operações financeiras	14.565	119.320	64.532	131.082
4. Gastos gerais administrativos	549.638	629.563	714.867	841.926
a) Custos com pessoal	265.010	296.248	345.390	418.025
Dos quais:				
(salários e vencimentos)	230.684	257.237	299.884	363.600
(encargos sociais)	33.281	37.617	44.065	52.518
b) Outros gastos administrativos	284.628	333.315	369.477	423.901
5. Amortizações do exercício	91.381	87.432	107.206	151.321
6. Outros custos de exploração	3.338	4.184	4.153	3.479
7. Provisões p/Crédito Vencido e p/Out. riscos	463.735	458.281	1.086.480	1.250.059
8. Provisões para imobilizações financeiras	0	4.091	0	0
9. Resultado da actividade corrente	129.792	254.039	501.932	127.992
10. Perdas extraordinárias	24.651	9.104	3.619	567
11. Impostos sobre lucros	55.086	91.071	164.589	62.882
12. Outros impostos	93	457	501	1.032
13. LUCRO DO EXERCÍCIO	136.777	278.801	471.670	272.569
TOTAL	2.015.205	2.300.202	3.211.241	3.372.843

PRINCIPAIS INDICADORES

Indicadores	Unidades	2005	2006	2007	2008
1.Dimensão					
Activo Líquido	**Mil contos**	**20.618,6**	**25.439,0**	**26.984,6**	**30.576,0**
Variação	**%**	**20,8**	**23,4**	**6,0**	**13,0**
Recursos Próprios (Capital, Reservas e Resultados)	**Mil contos**	**1.532,9**	**1.969,9**	**2.053,6**	**2.187,1**
Crédito sobre Clientes (Líquido)	**Mil contos**	**11.722,8**	**14.002,6**	**15.800,3**	**18.522,9**
Depósitos de Clientes	**Mil contos**	**17.752,9**	**22.137,1**	**23.924,0**	**27.235,7**
Trabalhadores	**Unidades**	**162**	**192**	**213**	**222**
Agências e Outras Formas de Representação	**Unidades**	**28**	**29**	**32**	**33**
Agências	**Unidades**	**15**	**16**	**23**	**25**
Delegações nos Correios	**Unidades**	**13**	**13**	**9**	**8**
2.Rendibilidade					
Resultado Líquido do Exercício	**Mil contos**	**136,7**	**278,8**	**471,6**	**272,5**
***Cash Flow* do Exercício**	**Mil contos**	**406,6**	**469,6**	**719,1**	**1.096,2**
Resultado do Exercício / Activo Líquido Médio (ROA)	**%**	**0,7**	**1,21**	**1,80**	**0,95**
Resultado do Exercício / Recursos Próprios Médios (ROE)	**%**	**9,0**	**17,26**	**25,15**	**12,85**
3.Prudênciais					
Rácio de Solvabilidade (BCV – Aviso 1/99)	**%**	**12,8**	**10,1**	**10,7**	**10,1**
Rácio do Imobilizado Líquido (Imobilizado / F. Próprios)	**%**	**31,8**	**33,2**	**32,0**	**32,2**
Provisões Crédito Vencido / Crédito e Juros Vencidos	**%**	**81,3**	**81,5**	**18,3**	**33,7**
4.Funcionamento					
Custos Operativos / Produto Bancário *(Cost to Income)*	**%**	**67,5**	**66,8**	**56,1**	**55,4**
Produto Bancário / N.º Médio de Trabalhadores	**Contos**	**5.914**	**5.966**	**7.246**	**8.241**
Cash Flow do Exercício / N.º Médio de Trabalhadores	**Contos**	**2.533,8**	**2.683,5**	**3.559,9**	**4.721**

III.2. FACTORES DE RISCO

Os potenciais investidores deverão ponderar cuidadosamente os factores de risco adiante descritos e demais informação contida neste Prospecto previamente à tomada de qualquer decisão de investimento relativamente às Acções. Qualquer dos riscos que se destacam no Prospecto poderá ter um efeito significativamente negativo na actividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da CECV ou na capacidade para atingir os seus objectivos.

Poderão existir riscos e incertezas adicionais que a CECV actualmente considere como não significativos ou não tenha conhecimento, podendo qualquer desses riscos ter um efeito significativamente negativo sobre a actividade, resultados operacionais, situação financeira, perspectivas futuras da CECV ou capacidade desta para atingir os seus objectivos. A ordem pela qual os seguintes riscos são apresentados não constitui qualquer indicação relativamente à possibilidade da sua ocorrência.

Uma recessão na economia cabo-verdiana poderá ter um efeito significativamente negativo na actividade da CECV

Os resultados líquidos da CECV decorreram das suas actividades em Cabo Verde. Consequentemente, a CECV está particularmente exposta aos factores macroeconómicos e outros que afectam o crescimento do mercado cabo- verdiano e o risco de crédito dos clientes cabo-verdianos nos segmentos de banca de particulares e empresas.

A CECV está exposto ao risco de crédito

A CECV está sujeita ao risco de crédito, ou seja, o risco de que os seus mutuários e outras contrapartes possam tornar-se incapazes de cumprir com as suas obrigações de pagamento para com a CECV. Embora a CECV analise regularmente a sua exposição, os incumprimentos podem decorrer de eventos e circunstâncias difíceis ou impossíveis de prever ou detectar. Além disso, as garantias recebidas pela CECV podem ser insuficientes para cobrir a sua exposição, por exemplo, em resultado de desvalorizações repetidas de mercado que reduzam o valor das suas garantias. Deste modo, caso um mutuário ou outra contraparte significativa incumpra as suas obrigações, os resultados e a situação financeira da CECV poderão ser negativamente afectados.

Factores como uma deterioração inesperada das condições económicas gerais, acontecimentos políticos não antecipados ou uma falta de liquidez na economia podem todos ter como consequência perdas de crédito que excedam o montante das provisões da CECV ou as perdas máximas prováveis previstas pelos seus procedimentos de gestão de risco. Um aumento das provisões da CECV para perdas decorrentes de empréstimos vencidos ou eventuais perdas que

excedam tais provisões pode ter um efeito significativamente negativo na situação financeira e nos resultados da CECV.

A CECV está exposta ao risco operacional.

A CECV está sujeita a determinados riscos operacionais, incluindo a interrupção do serviço, erros, fraude de terceiros, incumprimento ou atraso no cumprimento da prestação de serviços e das normas de gestão de riscos, o qual monitoriza continuamente. Ao Gabinete de Auditoria Interna cabe a tarefa de proceder à análise e avaliação do cumprimento dos normativos. Qualquer falha na execução com sucesso das políticas de gestão e controlo de risco por parte da CECV poderá ter efeitos significativamente negativos na sua situação financeira e resultados.

A CECV enfrenta riscos de flutuação dos câmbios

O CVE é a moeda de reporte da CECV. Não obstante a paridade fixa com o Euro, que simboliza as suas operações em moeda estrangeira mais significativas, uma parte do activo e do passivo da CECV encontra-se denominado em moedas diferentes do CVE e do Euro.

Contudo, a gestão da posição cambial da CECV é feita com muito rigor e sempre na óptica da anulação dos riscos a que as operações em moedas estrangeiras estão expostas.

A CECV opera num sector de actividade que é muito regulado em Cabo Verde.

A CECV opera num sector bastante regulado. As actividades bancárias da CECV estão sujeitas a uma extensa regulamentação do Banco de Cabo Verde, sobretudo relacionada com níveis de liquidez, solvabilidade e provisões.

As reservas mínimas de caixa aplicáveis aos bancos cabo-verdianos encontram-se actualmente fixadas em 16% (dezasseis porcento) do montante total de depósitos. A fixação de uma percentagem superior para as reservas mínimas de caixa ou uma descida da taxa de juro aplicável à remuneração de tais reservas terá um impacto negativo nos resultados da CECV.

É exigido aos bancos cabo-verdianos que mantenham um rácio de solvabilidade de, pelo menos, 10% (dez porcento). O rácio de solvabilidade exprime a relação entre os montantes dos seus fundos próprios e dos seus elementos do activo e extra patrimoniais ponderados em função do respectivo risco.

Em 31 de Dezembro de 2007, o rácio de solvabilidade da CECV era de 10,7% (dez vírgula sete por cento). Já em 31 de Dezembro de 2008 o rácio tinha baixado para 10,1% (dez vírgula um por cento). Os requisitos de adequação de fundos próprios aplicáveis a CECV limitam a sua capacidade de conceder crédito aos clientes e pode vir a ser necessário realizar emissões de capital ou de dívida subordinada no futuro, as quais constituem formas dispendiosas de captação de fundos.

III.3. PANORÂMICA GERAL DA ACTIVIDADE DA EMITENTE

III.3.1. Principais Actividades

A CECV tem tido um desempenho bastante positivo, atingindo os objectivos de crescimento propostos para depósitos, carteira de crédito e Resultados Brutos Operacionais.

A CECV continua a sua política de alargamento da rede de balcões com a abertura de mais duas agências em 2008 e quatro em 2009, totalizando actualmente 29 agências. Conta ainda na sua rede comercial com as delegações dos Correios de cabo Verde.

Em 2008, os Depósitos de Clientes registaram um crescimento de 14,2%, atingindo os 27.206.471 contos contra 23.828.743 contos registados em 31de Dezembro de 2007.

O Crédito Bruto total registou um crescimento de 22% atingindo 21.434.033 contos contra os 17.567.301 contos registados em 2007.

A quota de mercado da CECV nos Depósitos Totais aumentou, situando-se em 29,8% no final de 2008 contra 26,6% em 2007, o que representa um ganho de 3,2 p.p.

No crédito Interno, a quota de mercado da Caixa Económica atingiu 29% contra os 28,3% em 2007 enquanto que, a quota do Credito à Economia situou-se em 33% contra os 35% registados no ano anterior.

Os aumentos das quotas de mercado nos Depósitos e nos Créditos fizeram aumentar para 29,4% a quota de mercado global (Depósitos + Créditos) da Caixa.

O Activo Liquido registou um crescimento de 13%, atingindo os 30.576.056 contos em Dezembro de 2008, contra 26.984.670 contos em 2007.

O Resultado Liquido do Exercício foi de 272.568 contos, o que representa uma diminuição de 42% em relação a 2007. Esta diminuição deve-se ao aumento das provisões líquidas que ascenderam a 672.298 contos contra 140.241 do ano 2007, representando um aumento de 379%. Em consequência da diminuição do Resultado Líquido, a Rendibilidade do Activo (ROA) baixou para 0,95% e a rendibilidade dos Recursos Próprios (ROE) atingiu os 12,8% contra 25,1% em 2007.

Com o aumento das provisões para crédito vencido registou-se uma melhoria do nível de cobertura por provisões o qual passou de 18,3% em 2007 para 33,7% em 2008.

A qualidade dos créditos melhorou em relação a 2007, passando o rácio do crédito vencido de 20,4% para 17,2%, em 2008.

O Rácio de Solvabilidade continuou, devido ao crescimento do crédito concedido, a diminuir tendo atingido os 10.1% contra os 10,7% constatados em 2007.

III.3.2. Novos produtos e/ou serviços significativos eventualmente lançados nos dois últimos anos:

A CECV procedeu ao lançamento de novos produtos Activos e Passivos, nomeadamente:

-Caixa Profissional Liberal

- Credibolsa

- Credilar

- Credimultimédia

- Credialuno

- Conta Caixa Crescente

- Conta Super Rendimento Empresas

Como forma de acompanhar a evolução do mercado a Caixa tem assinado vários protocolos com várias Instituições Estatais, Institutos Públicos e Empresas Privadas de criação de linhas de créditos destinados a essas Instituições/Empresas e aos seus trabalhadores

III.3.3. Recursos

Os Depósitos Totais em 2008 atingiram o valor de 27.206.471 contos, contra 23.828.742 contos em 2007, o que representa um crescimento de 14%.

O maior crescimento foi verificado a nível dos Depósitos a Prazo que aumentaram 1.813 mil contos seja + 15%, contra os 10% dos Depósitos à Ordem. O peso dos depósitos a prazo no total é de 50,71% em 2008 contra 55,3% em 2005, enquanto o dos depósitos a ordem é de 47,9% em 2008 contra os 41,6% em 2005.

Os Depósitos Totais cresceram 54% de 2005 a 2008, enquanto que os Depósitos á Ordem aumentaram 77,2%.

DEPOSITOS DE CLIENTES (em mil contos)

					variação			variação em %		
Rubricas	2005	2006	2007	2008	2005/06	2006/07	2007/08	2005/06	2006/07	2007/08
Deposito a Ordem	7.349	11.250	11.849	13.024	3.901	600	1.175	53%	5%	10%
Deposito a Prazo	9.770	10.724	11.980	13.792	954	1.255	1.813	10%	12%	15%
Outros (Titulos)	549	108		390	-441	-108	390	-80%	-100%	
Depósitos Totais	17.668	22.082	23.829	27.206	4.414	1.747	3.378	25%	8%	14%

A nível dos segmentos constata-se que os Depósitos dos Emigrantes, importantes impulsionadores do crescimento dos depósitos da Instituição têm, nos últimos dois anos, registado um crescimento moderado. Assim em 2008 os depósitos totais dos emigrantes aumentaram 6,6% contra 6,3% em 2007.

A quota parte dos depósitos das empresas nos depósitos totais aumentou, em 2008, para 35,8% contra os 31,9 constatados em 2007 em consequência do forte crescimento verificado neste segmento. Os depósitos das empresas cresceram mais de 100% de 2005 a 2008.

DEPOSITOS POR TIPO DE CLIENTES (em mil contos)

					variação			variação em %		
Rubricas	2005	2006	2007	2008	2005/06	2006/07	2007/08	2005/06	2006/07	2007/08
Particulares	13.333	14.893	16.221	17.468	1.561	1.327	1.248	12%	9%	8%
Empresas	4.335	7.188	7.608	9.738	2.853	420	2.130	66%	6%	28%
Depósitos Totais	17.668	22.082	23.829	27.206	4.414	1.747	3.378	25%	8%	14%

III.3.4. - Crédito

A nível da actividade creditícia, a Caixa Económica manteve elevados níveis de crescimento em 2008. O Crédito Bruto atingiu o montante de 21.434.086 contos, incluindo 1.154.081 contos de obrigações de empresas, o que representa um aumento de 3.866.785 contos (+22% face a 2007).

A subscrição de obrigações das empresas através da Bolsa de Valores de Cabo Verde tem constituído uma alternativa de aplicação de fundos para os bancos nacionais.

Com as referidas obrigações, o Crédito às Empresas representava em 31 de Dezembro de 2008, 42,8% da carteira de total contra 38,2% em 2007 e 35,2% em 2005, enquanto que o Crédito à Particulares representa 57.2% em 2008 contra 64,8% em 2005.

CARTEIRA DE CREDITO POR ENTIDADE

					variação			variação em %		
Rubricas	2005	2006	2007	2008	2005/06	2006/07	2007/08	2005/06	2006/07	2007/08
Particulares	7.990	9.416	10.857	12.258	1.426	1.442	1.401	18%	15%	13%
Empresas	4.343	5.254	6.710	9.176	912	1.455	2.466	21%	28%	37%
Crédito Total	12.333	14.670	17.567	21.434	2.337	2.897	3.867	19%	20%	22%

De realçar que no âmbito da legislação do Banco Central sobre a Classificação do Crédito e Constituição de Provisões, deu-se continuidade ao abatimento do Activo dos créditos classificados em na classe de risco V há mais de seis meses e provisionados a 100%. O valor abatido até 31 de Dezembro de 2008 ascendia a 456.722 contos.

A distribuição do crédito vivo por maturidade mostra que o crédito a médio longo prazo (maturidade superior a 1 ano) constituía 89,6% do total, no final de 2008.

CARTEIRA DE CREDITO VIVO POR PRAZO (em mil contos)

					variação			variação em %		
Rubricas	2005	2006	2007	2008	2005/06	2006/07	2007/08	2005/06	2006/07	2007/08
Curto Prazo	1.085	1.579	894	1.875	493	-685	981	45,5%	-43,4%	109,7%
Médio Longo Prazo	10.497	12.273	13.353	16.076	1.776	1.080	2.723	16,9%	8,8%	20,4%
Crédito Total	11.582	13.851	14.247	17.951	2.269	396	3.704	19,6%	2,9%	26,0%

Em 2008, o peso do Crédito de Curto Prazo no Credito total Vivo era de 10,4% contra 9,4% em 2005.

Em 31 de Dezembro 2008, o valor do Crédito e Juros Vencidos era de 3.483.410 contos contra 3.341.388 contos em 2007, o que representa um aumento de 4,3%, o que ficou a dever-se a degradação da carteira de crédito reforço da politica de . O valor ascendia a 751 mil contos e 819 mil contos nos anos 2005 e 2006 respectivamente.

O aumento substancial do crédito vencido registado em 2007 relativamente a 2006 deve-se as alterações ocorridas na contabilização dos créditos com a introdução pelo Banco de Cabo Verde do regulamento (Aviso 4/2006) sobre a classificação de Créditos e Provisões. Segundo este regulamento as prestações vincendas dos créditos em situação irregular passam a estar contabilizadas como vencidas. Até em 2006 somente as prestações vencidas dos créditos em situação irregular eram classificadas como vencidas. Devido a esta alteração regulamentar mais 2.716 mil contos de prestações vincendas dos créditos em situação irregular foram contabilizados em crédito vencido.

CARTEIRA DE CREDITO E JUROS VENCIDOS (em mil contos)

					variação			variação em %		
Rubricas	2005	2006	2007	2008	2005/06	2006/07	2007/08	2005/06	2006/07	2007/08
Credito Vivo	11.582	13.851	14.226	17.951	2.269	375	3.725	20%	3%	26%
Credito e Juros Vencidos	751	819	3.341	3.483	68	2.522	142	9%	308%	4%
Crédito Total	12.333	14.670	17.567	21.434	2.337	2.897	3.867	19%	20%	22%

O rácio total passou de 20,3% em 2007 para 17,2% em 2008 evidenciando uma descida de 3,1pontos percentuais. Esta diminuição do rácio resulta essencialmente dos bons resultados conseguidos na recuperação do crédito e do abatimento ao activo dos créditos na classe V há mais de seis meses, em conformidade com o Aviso 4/2006, no montante de 75.600 em 2008.

O rácio de Provisões para Crédito e Juros Vencidos / Crédito e Juros Vencidos, também evoluiu positivamente, passando de 18,3% em 2007 para 33,7% em 2008.

III.4. RECURSOS HUMANOS

Na CECV o conhecimento e a experiência dos colaboradores são fundamentais para a sustentabilidade do seu sucesso, assim como para a manutenção da sua vantagem competitiva.

Esta visão é desdobrada em inúmeras políticas que incluem uma nova cultura de gestão, orientada para os objectivos, para a valorização individual, para uma comunicação directa e ampla, para a delegação associada à confiança, à promoção do trabalho em equipa e à valorização de talentos internos.

Estas políticas são apoiadas pela realização de projectos multidisciplinares, pelas acções de formação e desenvolvimento, pela troca de experiência e pelos encontros de reflexão e de discussão dos assuntos estratégicos para a CECV, enquanto ferramentas de gestão de recursos humanos direccionadas para a retenção de talentos e valorização dos colaboradores.

O número total de colaboradores da CECV, a 31 de Dezembro de 2008, era de 222 (duzentos e vinte e dois), sendo 184 do Quadro de Pessoal, 35 com contratos a termo e 3 de licença de longa duração. Dos em efectividade, 110 são mulheres e 112 são homens. A média de idade situava-se nos 36 anos. Relativamente às qualificações, 45% têm formação superior.

Houve um aumento de 213 colaboradores, em 2007, para 222, em 2008. Apesar da contratação 12 novos colaboradores em 2008, o aumento total foi de 9, pois 3 colaboradores saíram da CECV.

COMPOSIÇÃO DO EFECTIVO

	2007			2008		
	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
Quadro de Pessoal	76	80	156	93	91	184
Licença sem Vencimento	4	0	4	1	2	3
Contratados a termo	27	26	53	18	17	35
Total Efectivo	107	106	213	112	110	222

III.5. RESPONSABILIDADE SOCIAL

A CECV destaca-se pela sua forte política de Responsabilidade Social que se manifesta através dos vários patrocínios concedidos nas diversas áreas como sendo a social, desportiva e cultural. No ano de 2008 a Caixa patrocinou varias publicações de livros e CD's, apoiou as Câmaras Municipais na realização dos festivais, apoiou a promoção do desporto com patrocínios a equinas nas diversas Ilhas entre outros.

III.6. ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA

III.6.1. Evolução do Balanço

O Activo Liquido da CECV registou um crescimento de 13,3%, atingindo os 30.576 (trinta mil e quinhentos e setenta e seis) mil contos em Dezembro de 2008, contra 26.984 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e cinco) mil contos em 2007. Este crescimento de 2.723 mil contos deve-se sobretudo ao aumento da carteira de crédito. No Passivo realce para a rubrica "Depósitos para com Clientes" que cresceu 13,8%.

BALANÇO (em MIL contos CVE)

				Variação 2007/2006		Variação 2008/2007	
Activo	**2006**	**2007**	**2008**	**ABS**	**%**	**ABS**	**%**
Caixa e Disponibilidade no BCV	4.865	4.712	5.724	-153	-3,1	1.012	21,5
Depósitos e aplicações em instit. De crédito	2.363	1.786	941	-578	-24,4	-844	-47,3
Credito a clientes	14.003	15.800	18.523	1.798	12,8	2.723	17,2
Obrigações e Out. Titulos de Rendimento Fixo	3.096	3.420	3.494	324	10,5	75	2,2
Participações	22	24	26	2	9,7	2	8,0
Imobilizações Líquidas	564	658	693	94	16,7	35	5,4
Outros activos e contas de regularização	525	585	1.174	61	11,6	589	100,6
Total activo	**25.437**	**26.985**	**30.576**	**1.547**	**6,1**	**3.591**	**13,3**
Passivo							
Debito p/com instituições de credito	856	428	591	-429	-50,1	163	38,1
A vista	129	96	140	-33	-25,5	44	45,8
A prazo	727	332	451	-396	-54,4	119	35,9
Debito p/com clientes	22.137	23.924	27.236	1.787	8,1	3.312	13,8
A vista	11.121	11.753	12.884	633	5,7	1.131	9,6
A prazo	10.723	11.979	13.792	1.255	11,7	1.814	15,1
Outros débitos	293	192	559	-101	-34,4	367	191,0
Outros passivos e contas de regularização	520	575	492	55	10,6	-83	-14,4
Provisões p/Riscos e encargos (inclui Fundo)	227	4	70	-223	-98,2	66	1593,3
Total Passivo	23.740	24.931	28.389	1.191	5,0	3.458	13,9
Capitais próprios							
Capital subscrito	348	348	348	0	0,0	0	0,0
Reservas	1.070	1.234	1.566	164	15,3	332	26,9
Passivos subordinados	0	0	0	0	0,0	0	0,0
Lucro do exercício	279	472	273	193	69,2	-199	-42,2
Total capitais próprios	1.697	2.054	2.187	357	21,0	133	6,5
Total passivo + Capitais próprios	**25.437**	**26.985**	**30.576**	**1.547**	**6,1**	**3.591**	**13,3**

A rubrica **Caixa e Disponibilidades no BCV** cresceu 21,5% em 2008 relativamente a 2007. Este crescimento deve-se ao aumento das responsabilidades para com os Clientes. Com efeito os depósitos à ordem constituídos no Banco de Cabo Verde visam satisfazer as exigências de disponibilidades mínimas de caixa. De acordo com as disposições do Banco de Cabo Verde, estas disponibilidades deverão corresponder, em Dezembro de 2008, a 14% (16% a partir de Abril 2009) da média das responsabilidades efectivas em moeda nacional e estrangeira, para com residentes e emigrantes.

Os **Depósitos e aplicações em instituições de crédito**, constituídos sobretudo por depósitos a prazo no estrangeiro, diminuíram 47,3% em 2008 libertando liquidez para aplicação em activos de maior rentabilidade tendo em conta a diminuição das taxas no mercado internacional.

A **carteira de crédito** excluindo as Obrigações das empresas ascendeu a 19.697,6 milhões de contos em 2008, registando um aumento de 3.284 mil contos em relação ao ano anterior.

Valores em MIL contos				Variação 2007/2006		Variação 2008/2007	
	2006	2007	2008	ABS	%	ABS	%
Credito a clientes (Bruto)*	14.670,1	16.413,2	19.697,6	1.743	11,9	3.284	20,0
Credito juros e despesas vencidos	818,9	3.341,4	3.490,8	2.522	308,0	149	4,5
Credito Normal (Vivo)	13.851,2	13.071,8	16.206,8	-779	-5,6	3.135	24,0
Provisões p/ credito vencido	667,5	612,9	1.174,7	-55	-8,2	562	91,7
Cred. clientes(liq.)=cred. cliente (Bruto)-Provisões	14.002,6	15.800,3	18.522,9	1.798	12,8	2.723	17,2
Credito vencido/credito a clientes (Bruto)	5,6%	20,4%	17,7%				
Provisões p/cred. vencido/credito vencido	81,5%	18,3%	33,7%				

'*Não inclui as obrigações das empresas

O Crédito liquido a clientes aumentou 2.723 mil contos passando de 15.800 mil contos em 2007 para 18.523 mil contos em 2008, seja um aumento de 17,2%.

Esta rubrica continua sendo a de maior peso no total do balanço (60,6% em 2008, contra 55,0% em 2006) traduzindo a estratégia de aplicação dos recursos em activos de maior rentabilidade. Este aumento do crédito vem por outro lado contribuir para que o rácio de transformação de depósitos em créditos se mantenha acima dos 70%.

Por sua vez o total de crédito vencido, juros e despesas de crédito vencido cifrou-se em 3.490 mil contos o que representa um aumento de 4,5% em relação a 2008. Tendo em conta o aumento verificado no crédito normal, o rácio credito vencido/carteira de crédito situou-se nos 17,7% contra os 20,4% constatados no ano transacto.

Para melhorar a qualidade da carteira e melhor responder aos desafios regulamentares previstos nomeadamente com a introdução das normas internacionais de contabilidade, fez-se uma dotação substancial de provisões para crédito vencido em 2008 fazendo com que estas atingissem os 1.147,7 mil contos, seja mais 562 mil contos do que em 2007.

Este aumento das provisões em 91,7% contribuiu fortemente para o aumento do rácio de cobertura de crédito vencido que passou de 18,3% em 2007 para 33,7%.

Ainda de realçar que o aumento do credito vencido em 2007 relativamente a 2006 deve-se a aplicação do Aviso do BCV nº 4/2006 que entrou em vigor em 2007. Segundo este aviso o crédito vincendo passou a ser classificado em vencida juntamente com as prestações vencidas.

A carteira de **Obrigações e Outros Títulos de Rendimento Fixo** registou um ligeiro aumento em 2008 (2.2%) em relação a 2007. O peso no total do activo liquido tem-se mantido estável 11,4% em 2008 contra 12.2% em 2006 apesar da ligeira diminuição, demonstrando ser uma alternativa ao crédito. Na carteira encontram-se registadas:

- os Títulos do Tesouro respondendo assim a regulamentação prudencial do Banco de Cabo Verde segundo o qual pelo menos 5% dos Depósitos de clientes devem ser aplicadas nos Títulos da divida do Estado;

- as obrigações de empresas caboverdianas nomeadamente as da ELECTRA – Empresa de Electricidade e Agua, SARL e da TECNICIL – Sociedade Imobiliária de Construções, S.A..O investimento em obrigações das empresas tem sido uma alternativa de aplicação a médio prazo

- os TIM – Titulos de Intervenção Monetária e TRM – Titulos de Regularização Monetária emitidos pelo Banco de Cabo Verde no âmbito da gestão de liquidez, que tem servido a aplicações de curto prazo.

O **Imobilizado liquido** cresceu 35 mil contos em 2008. Este crescimento traduz os investimentos que vem sendo feitos no sentido de conseguir uma rede de balcões que cobre todo o território nacional por forma a melhor servir os clientes. Paralelamente vários investimentos vem sendo feitos a nível das novas tecnologias de informação e comunicação para melhor responder aos desafios que se apresentam aos bancos.

A rubrica **débitos para com clientes** atingiu os 27.236 mil contos registando, em relação a 2007, um crescimento de 3.312 mil contos, seja 13,8% contra 8,1% em 2007. Esta rubrica representa 89,1% do balanço (contra 87% em 2006) o que demonstra uma grande concentração do *funding*.

Os **Capitais Próprios** representam 7,2% do total do Activo contra os 92,8% do Passivo. Os aumentos constatados devem-se as variações positivas nas reservas. Nos termos da legislação em vigor em Cabo Verde, um mínimo de 10% do resultado líquido anual deve ser destinado ao reforço da reserva legal. O quadro abaixo retraça os movimentos na situação líquida da CECV:

MOVIMENTOS NA SITUAÇÃO LÍQUIDA

	Capital	variação				Resultado do	
Rubricas	Suscrito	Legal	Livres	Outras	Total	Exercicio	Total
Saldos em 31-12-06	348,0	195,9	441,6	432,6	1.070,1	278,8	1.696,9
Aplicação de Resultados de 2006		27,9	136,1		164,0	-164,0	0,0
Distribuição de dividendos						-114,8	-114,8
Resultado líquido do exercicio						471,7	471,7
Saldos em 31-12-07	348,0	223,8	577,7	432,6	1.234,0	471,7	2.053,7
Aplicação de Resultados de 2007		47,2	285,3		332,5	-332,5	0,0
Distribuição de dividendos						-139,2	-139,2
Resultado líquido do exercicio						272,6	272,6
Saldos em 31-12-08	348,0	271,0	863,0	432,6	1.566,5	272,6	2.187,1

III.6.2. Conta de Resultados

CONTA DE RESULTADOS (em MIL contos CVE)

				Variação 2007/2006		Variação 2008/2007	
	2006	**2007**	**2008**	**ABS**	**%**	**ABS**	**%**
Margem Financeira							
Juros e proveitos equiparados	1.395	1.630	1.902	236	16,9	272	16,7
Juros e custos equiparados	604	572	638	-32	-5,3	67	11,6
Total margem financeira	**791**	**1.059**	**1.264**	**268**	**33,9**	**205**	**19,4**
Comissões líquidas	245	288	313	42	17,2	25	8,8
Lucros líquidos em operações financeiras	-12	36	134	49	-401,5	98	268,6
Outros proveitos líquidos	50	59	76	9	17,5	17	28,1
Total dos proveitos dos serviços bancários	284	383	523	100	35,1	140	36,5
Rendimento de títulos	0	22	5	22	-	-17	-75,9
Produto Bancário	**1.074**	**1.464**	**1.792**	**390**	**36,3**	**328**	**22,4**
Custos com Pessoal	296	345	418	49	16,6	73	21,0
Fornecimento e Serviços de Terceiros	334	370	424	36	10,8	54	14,6
Total dos custos Administrativos	630	715	842	85	13,5	127	17,7
Result. Bruto de Exploração (Prod.Banc. - C.Admi.)	**444**	**749**	**951**	**304**	**68,5**	**202**	26,9
Amortização do Exercício	87	107	151	20	22,6	44	41,2
Total custos operativos	**717**	**823**	**993**	105	14,7	171	20,8
Prov. p/ credito vencido e outros riscos (liquido.)	103	140	672	37	35,7	532	379,4
Resultado liq. De exploração (RBE - Amort. e Prov.)	**254**	**501**	**127**	**248**	**97,7**	**-374**	**-74,7**
Resultado Extraordinário (Liquido)	116	135	208	19	15,9	74	54,6
Resultado antes do Imposto	**370**	**636**	**335**	266	72,0	-301	-47,3
Imposto sobre lucros	91	165	63	74	80,7	-102	-61,8
Resultado Liquido	**279**	**472**	**273**	**193**	**69,2**	**-199**	**-42,2**

A **margem de intermediação financeira** aumentou 205 mil contos em relação a 2007. Este aumento de 19,4% foi proporcionado pelos Juros e Proveitos Equiparados que registaram um crescimento de 16,7%, enquanto os Juros e Custos Equiparados cresceram 11,6%.

As Comissões Líquidas conheceram um crescimento de 8,8% inferior ao do ano passado que foi 17,2%. Esta redução do crescimento resulta das reduções consentidas tanto a nível das operações de crédito como a nível das operações com o estrangeiro. Em termos absolutos, as comissões registaram um aumento de 25,4 mil contos, atingindo os 313,1 mil contos.

Os Lucros Líquidos em Operações Financeiras, atingiram os 134,3 mil contos o que representa um aumento de 268,6%. De salientar que este resultado deve-se sobretudo às operações cambiais relacionadas com o Dólar. Os rendimentos obtidos com participações sob forma de dividendos elevaram-se a 5,3 mil contos.

O **Produto Bancário** conheceu, neste cenário favorável, um crescimento de 22,4% em relação a 2007, tendo atingido os 1.792,5 mil contos.

Os Custos Administrativos agravaram-se em 17,7% contra 13,5% em 2007. Este aumento teve maior intervenção dos custos com pessoal, que aumentaram 21,0% por via das contratações para os novos balcões e do prémio de produtividade atribuído aos trabalhadores.

Os **Meios Libertos** cresceram 26,9%, de 2007 para 2008, atingindo os 951 mil contos seja mais 202 mil contos.

O **Resultado de Exploração** apresentou uma redução de 74,7% em relação ao ano 2007, situando-se em 127 mil contos. A redução verificada deve-se ao aumento das amortizações (+41,2% do que em 2007) e das provisões líquidas (+379,4%).

MOVIMENTO NAS PROVISÕES em 2008 (valores em mil contos)

Rubricas	saldos em 31-12-2007	Reforços	Reposições	Utilizações	Transfer	saldos em 31-12-2008
Credito Concedido	612,9	1.215,8	-577,8	-78,2	1,9	1.174,7
Fundo para riscos bancários gerais	4,2	1,2			64,9	70,3
Outras exigibilidades	34,0	30,9			-64,9	-
Outros Activos	2,1	2,2			-1,9	2,4
	653,2	1.250,0	-577,8	-78,2	-	1.247,3

O reforço das provisões responde a necessidade de se preparar para os novos desafios regulamentares nomeadamente a adopção em 2009 das normas internacionais de contabilidade e melhoria da qualidade da carteira.

A recuperação do crédito em situação irregular, continuou a produzir efeitos positivos nos resultados tendo, os **resultados extraordinários** líquidos compostos essencialmente por juros ligados à regularização de créditos em situação irregular, atingidos 208,4 mil contos contra 135 mil contos em 2007.

Portanto os **Resultados do Exercício** em 2008 conheceram uma evolução positiva excepto o Resultado Líquido que totalizou 272,5 mil contos o que representa uma diminuição de 42,2% em relação a 2007.

O ***Cash Flow* do Exercício** registou um aumento de 52,4%,atingindo 1.096,1 mil contos contra 719,1 mil contos em 2007.

III.6.3. Análise de rácios

A diminuição do Resultado liquido devido ao aumento das provisões originou a deterioração dos indicadores de rendibilidade.

A Rendibilidade dos Recursos Próprios (ROE) passou de 25,15% para 12,85% enquanto que e a Rendibilidade do Activo (ROA), passou de 1,80% para 0,95%.
No entanto o ROE aumenta de 38,35% em 2007 para 51,70% em 2008, e o ROA passa de 2,74% para 3,81% quando medidos com base nos *Cash Flow*.

O rácio *Cost to Income,* indicador da eficiência da instituição, conheceu uma ligeira diminuição em relação a 2007, passando de 56,2% para 55,4%, explicado pelo aumento do Produto Bancário superior ao dos custos operativos.

O Produto Bancário por Trabalhador, indicador da produtividade dos trabalhadores, registou igualmente uma melhoria expressiva, passando de 7.246,2 contos para 8.241,3 contos.

Indicadores de Rendibilidade e Eficiência

Designação	2007	2008
Resultado do Exercício / Recursos Próprios Médios (ROE) (%)	25,15	12,85
Resultado do Exercício / Activo Líquido Médio (ROA) (%)	1,80	0,95
Cash Flow do Exercício/ Recursos Próprios Médios (%)	38,35	51,70
Cash Flow do Exercício / Activo Líquido Médio (%)	2,74	3,81
Custos Operativos / Produto Bancário *(Cost to Income*) (%)	56,2	55,4
Produto Bancário / N.º Médio de Trabalhadores (contos*)*	7.246,2	8.241,3
Cash Flow do Exercício / N.º Médio de Trabalhadores (contos*)*	3.559,9	5.039,9

III.6.4. Rácios Prudenciais

Os Fundos Próprios da instituição atingiram os 2.187,0 mil contos em 2008 contra 2.053,6 mil contos registados em 2007, evidenciando um crescimento de 6,5%.
O Rácio de Solvabilidade registou uma ligeira degradação em relação a 2007, passando de 10,7% para 10,1%, em 2008. Esta diminuição é explicada pelo crescimento do crédito mas continua acima dos 10% estipulados pela regulamentação.

O Rácio do Imobilizado Líquido sobre os Fundos Próprios, registou igualmente uma ligeira melhoria, passando de 32,0% para 32,2%.
O rácio que relaciona a carteira de títulos da divida publica com o total dos depósitos de clientes encontra-se satisfeita pois o valor da carteira supera os 5% exigidos pela regulamentação.

Rácios Prudenciais

Designação	2007	2008
Rácio de Solvabilidade (BCV – Aviso 1/99)	10,7%	10,1%
Imobilizado Líquido / Fundos Próprios	32,0%	32,2%

III.7. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO A QUE SE ENCONTRA SUJEITA A EMITENTE

A CECV rege-se pelos seus Estatutos e pelas normas de direito privado que regulam as Sociedades Anónimas, e ainda pelas normas gerais e especiais aplicáveis aos bancos, particularmente pelo Banco de Cabo Verde que estabelece regras relativas a rácios de solvabilidade, constituição de reservas, controlo de grandes riscos e fiscaliza o cumprimento destas regras através de inspecções periódicas, da revisão das dados submetidos regularmente e da análise contínua do cumprimento da legislação aplicável. A CECV encontra-se ainda sujeito à supervisão da AGMVM e da BVC como emitente de valores mobiliários admitidos à negociação em mercado regulamentado, tendo portanto a qualidade de sociedade de subscrição pública e estando sujeito às disposições relevantes do Código do Mercado de Valores Mobiliários.

1. A Caixa foi criada pelo artigo 75º do Decreto **nº 15490 de 18 de Maio de 1928**, como Caixa Económica Postal.

2. Pelo **Decreto nº 167/85, de 30 de Dezembro de 1985**, passou a denominar-se Caixa Económica de Cabo Verde, pessoa colectiva de direito público, dotada de autonomia administrativa, financeira e patrimonial, com a natureza de empresa pública.

3. Pelo **Decreto-Lei nº 54/93 de 31 de Agosto**, a Caixa é transformada em sociedade anónima.

4. No **B.O. nº 39, III Serie, de 8 de Outubro de 2009**, encontra-se publicada os Estatutos da CECV

5. **Lei nº 3/V/96, de 1 de Julho**

O Diploma regula a constituição, o funcionamento e a actividade das instituições de crédito e parabancárias.

6. Regras Prudenciais:

a) Fundos Próprios das Instituições de Crédito, Instituições Parabancárias e Instituições Financeiras Internacionais (Aviso nº 3/2007)

O Aviso define os elementos, limites e condições a serem considerados na determinação dos Fundos Próprios, conceito extremamente importante, já que o seu valor vai condicionar a actividade das instituições em várias circunstâncias.

b) Rácio de Solvabilidade (Aviso nº 4/2007)

Estabelece que as instituições devem manter um capital mínimo estabelecido por lei de tal forma

que o valor dos fundos próprios da instituição não seja inferior ao referido capital e manter um rácio de solvabilidade, definido como uma relação adequada entre o montante dos seus fundos próprios e o montante dos seus elementos do activo e extra patrimoniais ponderados em função dos respectivos riscos envolvidos, especialmente o risco de crédito, o risco da taxa de câmbio e o risco operacional, cujo valor não pode ser inferior a 10%.

c) Limites das Participações no Capital de Outras Sociedades não Supervisionadas pelo Banco de Cabo Verde (Aviso nº 3/99)

Estabelece que nenhuma destas participações pode ser superior a 15% dos fundos próprios da instituição participante e, que o montante global das participações qualificadas em sociedades não pode ultrapassar 60% dos seus fundos próprios e simultaneamente, não pode deter, directa ou indirectamente, numa sociedade, por prazo, seguido ou interpolado, superior a 3 anos, participação que lhes confira mais de 25% dos direitos de voto na empresa participada.

d) Limites à Participação no Capital das Instituições de Crédito (Aviso nº 4/99)

Estabelece que a pessoa singular ou colectiva que, directa ou indirectamente, pretenda deter participação qualificada (participação, directa ou indirecta, que represente percentagem não inferior a 10% do capital ou dos direitos de voto da instituição participada ou que possibilite influência significativa na gestão) numa instituição de crédito, ou aumentar a participação qualificada que já possua, de tal modo que a percentagem dos seus direitos de voto ou a percentagem de capital que detenha atinja ou ultrapasse qualquer dos limites de 20%, 33% ou 50% ou de tal modo que a instituição se transforme em sua filial, deve comunicar previamente ao Banco de Cabo Verde o seu projecto e o montante da participação.

e) Aquisição obrigatória de Títulos de Dívida Pública – Mínimo de títulos da Dívida Pública (Aviso nº 10/98)

Obriga as instituições de crédito, com excepção das que sejam Bancos de Desenvolvimento, a ter carteira

de Títulos da Dívida Pública cujo valor represente pelo menos 5% do montante dos depósitos nelas constituídos.

f) Cobertura do Activo Imobilizado (Avisos n°s 11/98, 7/2001)

O valor do imobilizado líquido das instituições de crédito não pode ultrapassar o dos respectivos Fundos Próprios.

g) Cobertura das Responsabilidades (Aviso nº 12/98)

Impõe que o total das responsabilidades das instituições para com terceiros sejam inferiores ao valor dos seus activos disponíveis e seguramente realizáveis, com a obrigação acrescida de que as responsabilidades que sejam exigíveis à vista ou em prazo inferior a noventa dias sejam menores que o valor dos activos disponíveis e seguramente realizáveis em prazo não superior a um ano.

h) Limites à Concentração de Riscos de Crédito e Afins (Aviso nºs 9/99 com as alterações introduzidas pelo **Aviso 7/2007)**

Estabelece que as instituições de crédito relativamente aos riscos que assumem ficam sujeitos aos seguintes limites:

- Em relação a um único cliente, ou grupo de clientes ligados entre si, não pode ser ultrapassado o nível de 25% dos fundos próprios da instituição, sendo o limite reduzido para 20% quando o cliente for a empresa mãe, ou uma filial da instituição, ou uma filial da empresa mãe ou o grupo
  de clientes ligados entre si integrar alguma destas entidades.
- O valor agregado de todos os grandes riscos assumidos por uma instituição não pode exceder o valor correspondente a 8 vezes o montante total dos seus fundos próprios.

i) Informações a prestar à clientela (Aviso nº 2/99)

Para além das informações que as instituições são obrigadas a prestar ao Banco de Cabo Verde, ficam igualmente vinculadas a manter os seus clientes permanentemente informados, por forma clara, acerca das condições das operações que com os mesmos levem a efeito, nos termos do Aviso Nº 2/99.

j) Sistema de controlo interno (Avisos nºs 2/95, 5/99)

As instituições de crédito e parabancárias são obrigadas a manter um sistema de controlo interno que obedeça os requisitos mínimos regulado pelos Avisos nºs 2/95 e 5/99.

Existem ainda avisos relativos à realização de operações em moeda estrangeira e que fixa o regime de constituição e de apuramento das disponibilidades mínimas. Em relação a todos estes normativos existem instruções de carácter técnico e os respectivos esquemas de reporte periódico para o Banco de Cabo Verde.

k) Regime das disponibilidades Mínimas de Caixa (Avisos nºs 12/99 e 2/2006)

Define os critérios de Liquidez, Cobertura de Responsabilidades e Disponibilidades Mínimas de Caixa.

l) Definição do Coeficiente das Reservas Mínimas de Caixa (Avisos nº 3/2006)

Determinando que o montante médio das Reservas Mínimas de Caixa das instituições bancárias não deverá em cada período de constituição ser inferior a 16%.

m) Introdução das Normas Internacionais de Relato Financeiro (NIRF) (Aviso n.º 2/2007)

As instituições de crédito deverão doravante elaborar as demonstrações financeiras consolidadas de acordo com as NIRF, tal como preparadas, em cada momento, pelo *International Accounting Standards Board* (IASB) e, bem assim, com a estrutura conceptual para a apresentação e preparação de demonstrações financeiras que enquadra aquelas normas.

n) Normas Relativas à Supervisão em Base Consolidada (Aviso nº 5/2007)

Estabelece as situações em que as instituições de crédito estão sujeitas à supervisão em base consolidada e supervisão em base consolidada ajustada pelo Banco de Cabo Verde e fixa as regras relativas à consolidação de contas e ao cálculo dos fundos próprios em base consolidada.

o) Classificação de Operações de Crédito de Provisões (Avisos nºs 4/2006, 6/2007)

Estabelece um regime de cálculo de provisões regulamentares mínimas, baseado num sistema de classificação das operações de crédito, em ordem crescente de risco.

p) Liquidez e Cobertura de Responsabilidades (Aviso nº 12/99 com as alterações introduzidas pelo **Aviso 8/2007)**

Estabelece que as instituições devem manter um adequado equilíbrio entre os fundos aplicados (activos) e seus recursos financeiros (passivos) assegurando contar sempre com os recursos necessários a todas as suas operações e com condições e custos razoáveis.

III.8. DOCUMENTAÇÃO ACESSÍVEL AO PÚBLICO

Durante o período de validade do presente Prospecto, estarão disponíveis no site da CECV em www.caixa.cv , no site da BVC em www.bvc.cv e no link da AGMVM/BCV (www.bcv.cv) os seguintes documentos:

- Os Relatórios e Contas da Caixa Económica de Cabo Verde para os exercícios findos em 31 de Dezembro de 2006, 2007 e 2008;

- O Prospecto.

Praia, 25 de Novembro de 2009.

A EMITENTE

Caixa Económica de Cabo Verde

Dr. Emanuel de Jesus da Veiga Miranda
Presidente

Dr. Filinto Elísio Alves dos Santos
Administrador

Dr. Paulino Baptista Dias Jesus
Administrador